



ESTADO DE ALAGOAS  
Prefeitura Municipal de Olivença  
Secretaria Municipal de Cultura  
CNPJ: 12.257.762/0001-57



## PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Protocolo: 01210009      Ano: 2025      Emissão: 21/01/2025      Hora: 12:56:58

**TIPO PROCESSO:**  
ADMINISTRATIVO

**TITULAR / ORGÃO:**  
JAMISSON NERY SILVA

**ASSUNTO:**  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

**REQUERENTE / PROCURADOR:**  
JAMISSON NERY SILVA

### Outras Informações:

Contratação da V B SANTOS ENTRETENIMENTOS LTDA para a Festa de Emancipação Política do município de Olivença/AL, no dia 01 de fevereiro de 2025

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ : \_\_\_\_\_  
JAMISSON NERY SILVA

Recebido Por

Data

Hora

Corte aqui



ESTADO DE ALAGOAS  
Prefeitura Municipal de Olivença  
Secretaria Municipal de Cultura  
CNPJ: 12.257.762/0001-57



## PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Protocolo: 01210009      Ano: 2025      Emissão: 21/01/2025      Hora: 12:56:58

**TIPO PROCESSO:**  
ADMINISTRATIVO

**TITULAR / ORGÃO:**  
JAMISSON NERY SILVA

**ASSUNTO:**  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

**REQUERENTE / PROCURADOR:**  
JAMISSON NERY SILVA

### Outras Informações:

Contratação da V B SANTOS ENTRETENIMENTOS LTDA para a Festa de Emancipação Política do município de Olivença/AL, no dia 01 de fevereiro de 2025

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ : \_\_\_\_\_  
JAMISSON NERY SILVA

Recebido Por

Data

Hora



Olivença/AL, em 21 de janeiro de 2025.

**MEMORANDO:** 05/2025.

Ao Exmo.

**Sr. JOSIMAR DIONÍSIO**

Prefeito do município de Olivença/AL

Assunto: Contratação da Empresa V B SANTOS ENTRETENIMENTOS LTDA para a festa de Emancipação Política do município de Olivença/AL, no dia 01 de fevereiro de 2025.

Senhor Prefeito,

Solicitamos a **Contratação da Empresa** V B SANTOS ENTRETENIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 27.388.469/000104, conforme programação constante na proposta comercial em anexo, para a Festa de Emancipação Política do município de Olivença/AL, no dia 01 de fevereiro de 2025.

A escolha do artista proposto se deu, fundamentalmente, em virtude da consagração pela opinião pública local e regional, à razão de que é suficientemente conhecido pelos shows que realiza e goza de excelente conceito e indiscutível aceitação popular, não pairando nenhuma dúvida que o mesmo possui reputação, experiência e conhecimento compatível com a dimensão do evento que se propõe a Administração realizar aos nossos munícipes.

Por oportuno, a fim de se verificar a disponibilidade da mencionada artista, consultamos a sua disponibilidade para este evento com a indicação da reserva da data em que será realizada a apresentação, bem como a proposta com os valores dos cachês cobrados pela prestação dos serviços.

Para efeito de certificação da razoabilidade do preço a ser desembolsado para a contratação, por meio de consultas prévias, constatamos que os valores ofertados estão compatíveis com o mercado musical local.

Igualmente, informamos que as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, a ser informado pela Secretaria Municipal de Finanças.



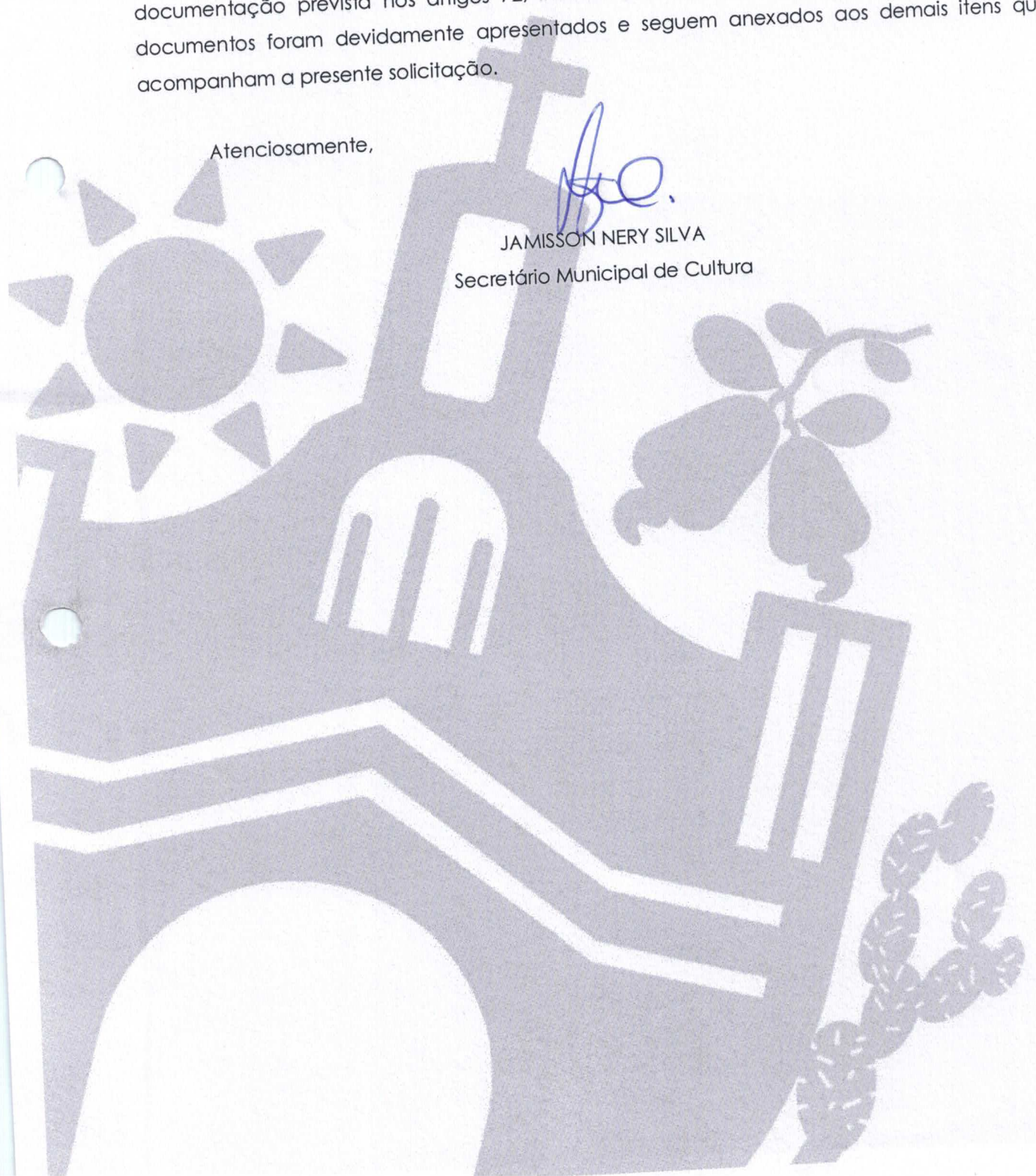
PREFEITURA DE  
**OLIVENÇA**  
CULTIVANDO O PATRIMÔNIO CULTURAL DO INTERIOR



Esta contratação será feita nos moldes do artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 específica de inexigibilidade de licitação para contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. Informamos ainda que solicitamos do artista toda a documentação prevista nos artigos 72, inciso V e 74, II, § 2º da Lei nº 14.133/2021, cujos documentos foram devidamente apresentados e seguem anexados aos demais itens que acompanham a presente solicitação.

Atenciosamente,

JAMISSON NERY SILVA  
Secretário Municipal de Cultura



## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

### 1. SETOR REQUISITANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

### 2 RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA:

Nome completo: JAMISSON NERY SILVA

### 3. OBJETO:

Contratação de Show Artístico da cantora WALKIRIA SANTOS para Festa de Emancipação Política do município de Olivença/AL, no dia 01 de fevereiro de 2025, Praça Pública, Olivença/AL.

### 4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

Contratação da empresa V B SANTOS ENTRETENIMENTO LTDA para realização de apresentação musical (show), em comemoração dos Festa de Emancipação do município de Olivença/AL, a qual será realizada dia 01 de fevereiro de 2025.

Por se tratar de banda musical de expressão regional e nacional, com diversas contratações de outros municípios da região conforme anexos. Os equipamentos de luz, sonorização e demais estruturas necessárias para realização do evento ficarão de responsabilidade da contratada, que deverá estar no local até ao meio dia (12h00min) do dia do evento, para assim, disponibilizar tempo suficiente para montagem da estrutura e realizar teste de som.

O tempo de duração do show será de 01H30min.

### 5. FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS:

#### a) Período de realização da Pesquisa:

Janeiro de 2025

#### b) Metodologia Aplicada:

O valor de referência foi aferido por meio de( )

Média

( ) Mediana

( ) Menor Preço

( x ) Outra: diretamente com o fornecedor.

#### c) Fontes de Pesquisa:

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o Decreto que estabelece critérios para formação do valor das contratações públicas pela Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do município de Olivença/AL:

I. Portal Nacional de Contratações Públicas

([https://pncp.gov.br/app/editaisq=&&status=recebendo\\_proposta&pagina=1](https://pncp.gov.br/app/editaisq=&&status=recebendo_proposta&pagina=1))

II. Painel de Preços (<http://paineldepresos.planejamento.gov.br>);

III. Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 dias anteriores à data da pesquisa de preços. Ex. Termos de Homologações, Contratos;

IV. Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

V. Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

VI. Pesquisa com os fornecedores (orçamentos), desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 6 meses.

VII. Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja no período de até 1 ano anterior à data de divulgação do edital.

#### d) Análise da Pesquisa:

Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias (caso algum resultado de pesquisa seja desconsiderado, deve ser descrito o critério ou metodologia que motivou), tendo sido priorizado o inciso I, II e III como fonte de consulta (se for o caso ou excluir a observação), chegou-se ao:

Item	Descrição/ Especificação	Tipo de item (*)	Unidade de medida	Duração do show	Quantidade	Preço de referência
1	Contratação da cantora Walkiria Santos para festa de Emancipação Política do município de Olivença/AL, no dia 01 de fevereiro de 2025.	Serviço	Unidade	1h30min	1	R\$ 160.000,00

(\*) Materiais; serviços; obras; serviços de engenharia.

Obs. Deve-se justificar caso tenha sido utilizado menos de 3 (três) pesquisas de preços.

#### 6. GRAU DE PRIORIDADE DO SERVIÇO:

Alto.



PREFEITURA DE  
**OLIVENÇA**  
ESTRATÉGIA PARA O DESENVOLVIMENTO DE UM NOVO MUNICÍPIO



**7. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:**

O período para execução do serviço está previsto para o dia 01/02/2025.

**8. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA/EXECUÇÃO:**

Local: Praça Pública – Olivença/AL, das 00:00h às 01h30min.

**9. VINCULADO OU DEPENDENTE DA CONTRATAÇÃO DE OUTRO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA:**

( ) Sim - Informar DFD

( x ) Não

**10. UNIDADE E SERVIDOR RESPONSÁVEL PARA ESCLARECIMENTOS:**

Secretaria Municipal de Cultura: JAMISSON NERY SILVA

INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO OU SERVIDOR QUE FARÁ ALIQUIDAÇÃO DA DESPESA:

Secretaria Municipal de Cultura: JAMISSON NERY SILVA

**11. OUTROS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:**

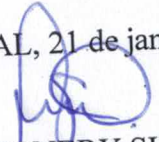
Não há.

**12. ANEXOS:**

A documentação comprobatória contendo a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

Em conformidade a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Olivença/AL, 21 de janeiro de 2025.

  
JAMISSON NERY SILVA  
Secretaria Municipal de Cultura



## A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA – AL

Campo Grande/RN, 21 de Janeiro de 2025.

Ao tempo em que cumprimentamos V. Senhoria, encaminhamos a PROPOSTA do show artístico de “WALKYRIA SANTOS” A SER REALIZADO NO DIA 01 DE FEVEREIRO DE 2025, COM APRESENTAÇÃO DE 01:30min, FESTA EM COMEMORAÇÃO A EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE OLIVENÇA – AL.

### PROPOSTA

Quant.	Unid.	Descrição do Serviço	Percentual	Valor Total
01	Apresentação	Prestação de serviços de apresentação a Contratação ao Artista Walkyria Santos, NO DIA 01 DE FEVEREIRO DE 2025, COM APRESENTAÇÃO DE 01:30min, FESTA EM COMEMORAÇÃO A EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE OLIVENÇA – AL.	60%	R\$ 96.000,00
		Transporte	15%	R\$ 24.000,00
		Folha da Banda	20%	R\$ 32.000,00
		Impostos	5%	R\$ 8.000,00
		Valor Total da Apresentação		R\$ 160.000,00

TOTAL: R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais)

Proposta válida por 60(sessenta) dias

#### DADOS BANCARIOS:

SICCOB  
BANCO: 756  
AGENCIA: 4108  
CONTA CORRENTE: 248.209-6  
CHAVE PIX: 27.388.469/0001-04

A proposta tem validade de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura.

Atenciosamente,

V B SANTOS  
ENTRETENIMENTOS  
LTDA:27388469000  
104

Assinado de forma  
digital por V B SANTOS  
ENTRETENIMENTOS  
LTDA:27388469000104  
Dados: 2025.01.21  
09:04:42 -03'00'

V B SANTOS ENTRETENIMENTO  
CNPJ: 27.388.469/0001-04

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Contratação da empresa V B SANTOS ENTRETENIMENTOS LTDA para a Festa de Emancipação Política do município de Olivença/AL, no dia 01 de fevereiro de 2025.

A inexigibilidade de licitação para esta contratação justifica-se por se tratar de banda musical de expressão regional e nacional, com diversas contratações de outros municípios da região conforme anexos. Apurada a necessidade da contratação e configurada a inviabilidade de competição para contratação da cantora WALKIRIA SANTOS, a Administração o selecionou, pois atende as expectativas para a realização do evento.

Por se tratar de show musical, o serviço a ser contratado possui especificações limitantes, se tornando objeto diferenciado para a região.

A banda possui renome, reputação e experiência consagradas pela crítica especializada e pelo gosto popular, isto tudo compatível com a dimensão do evento que a Administração Municipal se propõe a realizar.

### 2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. O art. 12, VII, da Lei Federal n. 14.133/21 institui a necessidade de o Poder Público elaborar Plano de Contratações Anual (PCA) com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Sendo assim, informa-se que o objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, o que deve ser demonstrado nos autos através do registro da despesa no PCA.

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### Habilitação Jurídica

3.1. Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 3.2. Habilitação Fiscal, Social E Trabalhista

3.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



- 3.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 3.2.3. Regularidade perante a Fazenda Federal;
- 3.2.4. Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- 3.2.5. Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante;
- 3.2.6. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 3.2.7. Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);
- 3.2.8. Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

### 3.3. Habilitação Econômico-Financeira (Art. 69 Da Lei Nº 14.133/2021):

- 3.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

## 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	DURAÇÃO DO SHOW	VALOR DO SHOW
1	Contratação da cantora Walkiria Santos para a Festa de Emancipação Política do município de Olivença/AL, no dia 01 de fevereiro de 2025.	SERVIÇO	1	01H30MIN	R\$160.000,00

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. As contratações públicas devem ser precedidas de licitação, garantido os princípios regedores da matéria, principalmente os da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência (art. 37, XXI, da CF/88). No entanto, excepcionalmente, em situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74 da Lei 14.133/21, autorizando a Administração a realizar contratação direta, sem licitação. O inciso II do referido artigo dispõe sobre a inexigibilidade de licitação para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. A licitação é inexigível porque, a despeito de haver vários possíveis executores, não é possível estabelecer, entre eles, critérios objetivos de comparação de propostas, visto que a contratação de artista é singular, dotada de subjetividade, o que inviabiliza o estabelecimento de parâmetros objetivos de competição. Com efeito, não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, superdano fático para a realização do procedimento licitatório. Além disso, cada artista carrega consigo uma forma única de se apresentar, o tornando exclusivo no seu

campo profissional. Bem por isto, o sucesso artístico é objeto de natureza singular, incomparável em estilo e performance, com qualquer outro de natureza semelhante. Sendo assim, a escolha do profissional levou em conta sua aceitação pela opinião pública e disponibilidade para realização do serviço.

A inexigibilidade de licitação para esta contratação justifica-se por se tratar de banda musical de expressão regional e nacional, com diversas contratações de outros municípios da região conforme anexos. Apurada a necessidade da contratação e configurada a inviabilidade de competição para contratação da cantora WALKIRIA SANTOS, a Administração o selecionou, pois atende as expectativas para a realização do evento.

Por se tratar de show musical, o serviço a ser contratado possui especificações limitantes, se tornando objeto diferenciado para a região.

A banda possui renome, reputação e experiência consagradas pela crítica especializada e pelo gosto popular, isto tudo compatível com a dimensão do evento que a Administração Municipal se propõe a realizar.

## 6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A festa de emancipação política é uma iniciativa que visa proporcionar um evento de qualidade para a população, promovendo a cultura local e incentivando o turismo. A presença de uma banda na festa de emancipação política contribui para a valorização da cultura local, oferecendo à população um evento com música ao vivo que pode incluir repertório regional e nacional. Isso fortalece a identidade cultural do município e promove o talento dos artistas locais. A contratação de uma banda proporciona um ambiente festivo e alegre, oferecendo entretenimento de qualidade para todos os presentes. Isso contribui para o bem-estar e a satisfação da população. Para isso, realizou-se na região uma pesquisa de mercado e com alguns promotores de eventos indicação de algumas bandas que se enquadrassem dentro das características e que atendessem a necessidade. Após pesquisa realizada junto aos departamentos de licitações de outros municípios, escolheu-se WALKIRIA SANTOS, a qual justifica-se pela qualidade técnica e artística e pela experiência na execução desse estilo de show musical.

A banda contratada deverá se apresentar na Praça Pública, em Olivença/AL no dia 01/02/2025, reservando-se a municipalidade o direito de alterar o horário. A apresentação deverá ter duração de 01h30min. A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários, material humano, instrumentos, sonorização, transporte, montagem, manutenção e ferramentas necessários e deverá estar no local da apresentação às 12h00min do dia 01/02/2025 para montagem da estrutura. A montagem da estrutura deverá estar finalizada e em funcionamento até às 18h00min. Logo após o término do evento a contratada ficará responsável pela retirada de toda a estrutura. A municipalidade utilizará a estrutura de sonorização, microfones e luzes da contratada para abertura

do evento.

## 8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea *b*, inciso V, do art. 40 da Lei.º 14.133/21, o planejamento da contratação dos serviços deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Considerando as especificidades do presente objeto a demanda não será parcelada, haja vista que a apresentação é única.

## 9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. O resultado pretendido em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis se dá pela apresentação da banda contratada na data do evento municipal, mostrando-se o valor estimado condizente com a estrutura e notoriedade, qualidade e aclamação pública da banda, proporcionando uma grande apresentação à população, em comemoração aos festejos juninos do município.

## 10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Não há.

## 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. Não há.

## 12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.

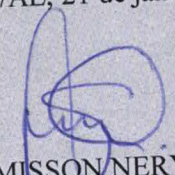
12.2. A contratada será responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução dos serviços.

## 13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

13.2. Justificativa da Viabilidade: face a necessidade da administração, dotação orçamentária e resultado pretendido.

Olivença/AL, 21 de janeiro de 2025.



JAMISSON NERY SILVA  
Secretário Municipal de Cultura



## TERMO DE REFERÊNCIA

**Processo Administrativo n. 01210009/2025**

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

Contratação da Empresa V B SANTOS ENTRETENIMENTOS LTDA para a Festa de Emancipação Política do município de Olivença/AL, no dia 01 de fevereiro de 2025, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	DURAÇÃO DO SHOW	UND.
01	Contratação da cantora WALKIRIA SANTOS para a Festa de Emancipação Política do município de Olivença/AL, no dia 01 de fevereiro de 2025.	1	01H30MIN	SERVIÇO

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogável, na forma dos artigos 106 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico neste Termo de Referência.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.4. O prazo de execução dos serviços será dia 01 de fevereiro de 2025, conforme Termo de Contrato, no endereço e horário a ser indicado por esta Administração.

3.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 01 (um) dia útil, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

3.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 04 (quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



3.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.3. O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

#### 5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

5.1. O prazo de execução dos serviços será dia 01 de fevereiro de 2025, conforme Termo, no endereço e horário a ser indicado por esta Administração.

5.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

5.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 04 (quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

6.1. **ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

6.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).



6.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.1.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

6.1.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.

6.1.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

## 6.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

6.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.2.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

6.2.3. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.2.3.1. não produziu os resultados acordados;

6.2.3.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

6.2.3.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

## 6.3. DO RECEBIMENTO

6.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 01 (um) dia, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.3.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a

finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

6.3.1.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.3.1.1.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.3.1.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.3.1.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

6.3.1.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 04 (quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

6.3.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.3.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e





6.3.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

6.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

7.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

7.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

7.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.4.1.1.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

7.4.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.4.1.3. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem deverão participar da execução do objeto e poderão ser substituídos, nos termos do 67, §6º, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

7.4.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do atestado, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.



- 8.2. *Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:*
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); e*
  - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)*
- 8.3. *A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.*
- 8.4. *Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.*
- 8.5. *A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.*
- 8.6. *O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.*
- 8.7. *Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada.*
- 8.8. *É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.*
- 8.9. *Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.*
- 8.10. *Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.*
- 8.11. *Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.*
- 8.12. *Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:*
- 8.13. **Habilitação Jurídica:**
- 8.13.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- OU**



8.13.1. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**OU**

8.13.1. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**OU**

8.13.1. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

**OU**

8.13.1. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**OU**

8.13.1. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

8.13.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.14. **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

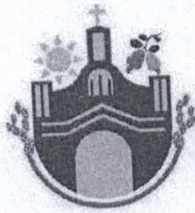
8.14.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.14.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.14.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



PREFEITURA DE  
**OLIVENÇA**  
CONSTRUINDO O BEM PARA TODOS OS OLIVENÇENSES




- 8.14.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.14.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 8.14.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.14.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

#### 9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Olivença/AL.
- 9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Olivença/AL, 21 de janeiro de 2025.

  
**JAMISSON NERY SILVA**  
Secretário Municipal de Cultura

Processo nº: 01210009/2025.

Interessado (a): Secretaria Municipal de Cultura.

Assunto: Contratação da Empresa V B SANTOS ENTRETENIMENTOS LTDA para a Festa de Emancipação Política do município de Olivença/AL, no dia 01 de fevereiro de 2025.

### DESPACHO

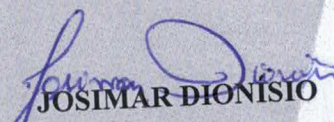
Versa o presente sobre a solicitação de contratação da Empresa V B SANTOS ENTRETENIMENTOS LTDA para a Festa de Emancipação Política do município de Olivença/AL, no dia 01 de fevereiro de 2025, consoante ofício e projeto básico apresentado pela Secretaria Municipal de Cultura.

De forma que, tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela secretaria interessada, portanto,

**APROVO O PROJETO BÁSICO APRESENTADO**, em ato contínuo, **DETERMINO**:

- 1) O encaminhamento à Secretaria Municipal de Cultura para conhecimento e pronunciamento e inserção dos documentos indispensáveis à celebração do termo de contrato;
- 2) Encaminhe-se à Secretaria de Finanças para informar a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros para cobertura das eventuais despesas;
- 3) Em seguida encaminhem-se os autos ao Agente de Contratação para confecção da minuta do contrato, e em seguida à Procuradoria Jurídica para emanação de parecer sobre a legalidade do procedimento;
- 4) Cumpridas todas as providências, restitua-se os autos a este Gabinete.

Olivença/AL, 21 de janeiro de 2025.

  
**JOSIMAR DIONÍSIO**  
Prefeito do Município de Olivença/AL

Ofício nº 05/2025

Olivença/AL, 21 de janeiro de 2025.

A Sra. Valkyria Santos Bezerra

**Assunto:** Contratação da Empresa V B SANTOS ENTRETENIMENTOS LTDA para a Festa de Emancipação Política do município de Olivença/AL, no dia 01 de fevereiro de 2025.


Prezado Senhor,

Vimos através do presente solicitar proposta de preço para realização de apresentação artística da cantora WALKIRIA SANTOS a ser realizada no Município de Olivença/AL, para a Festa de Emancipação Política do município de Olivença/AL.

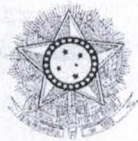
Tão logo, havendo disponibilidade e interesse na realização do show, para contratação, solicitamos a documentação necessária, tais como:

- a) Release da Banda comprovando a aclamação pela opinião pública;
- b) Cópia do Contrato Social, juntamente com cópia dos documentos pessoais dos representantes das Bandas, para confecção do contrato;
- c) Certidões negativas de tributos federais, estaduais e municipais;
- d) Comprovante de regularidade do o F.G.T.S.;
- e) Certidão Negativa Trabalhista;
- f) Certidão Negativa de Falência;
- g) Dados bancários.
- h) Notas fiscais para comprovação de balizamento de preços.

Atenciosamente,



JAMISSON NERY SILVA  
Secretário Municipal de Cultura



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: V B SANTOS ENTRETENIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.388.469/0001-04

Certidão nº: 77529686/2024

Expedição: 08/11/2024, às 09:02:09

Validade: 07/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **V B SANTOS ENTRETENIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.388.469/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **V B SANTOS ENTRETENIMENTOS LTDA**  
CNPJ: **27.388.469/0001-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:59:35 do dia 08/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/05/2025.

Código de controle da certidão: **22BA.04DC.4480.CC29**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#)[Imprimir](#)**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 27.388.469/0001-04  
**Razão Social:** V B SANTOS ENTRETENIMETOS  
**Endereço:** R VEREADOR JOSE SATIRO DE BRITO 14 / CENTRO / / / 59680-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/12/2024 a 26/01/2025

**Certificação Número:** 2024122804574901806611

Informação obtida em 07/01/2025 12:11:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
Secretaria de Estado da Tributação  
Procuradoria Geral do Estado



**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 9325244**  
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **V B SANTOS ENTRETENIMENTOS**  
CNPJ: **27.388.469/0001-04**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

**ASPECTOS DE VALIDADE**

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **07/01/2025** às **12:15:29** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **170.80.178.100**.

Validade até **05/02/2025**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE**  
**Secretaria Municipal de Tributação e Finanças**  
 CNPJ 08.084.014/0001-42  
 Rua Antônio Martins Veras, 65 - Centro - CEP 59680-000 - Campo Grande - RN  
 Fone: (84) 3362-2901 - E-mail: tributacaopmcgrn@hotmail.com



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**  
 RELATIVO AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO CONTRIBUINTE

Documento: 20/2025      Emissão: 07/01/2025      Validade: 07/04/2025      Processo: Não informado.

**DADOS DO SUJEITO PASSIVO**

Nome/ Raz. Social: V B SANTOS ENTRETENIMENTOS LTDA      Emissor:  
 CPF/ CNPJ: 27.388.469/0001-04      RG/ Insc. Estadual:      Nº: 14  
 Logradouro: Rua Vereador Jose Satiro De Brito      CEP: 59680-000  
 Complemento:      Bairro: Centro      UF: Rio Grande Do Norte  
 Distrito:      Município: Campo Grande

**FINALIDADE**

A finalidade da emissão desse documento não foi informada pelo sujeito passivo ou pelo atendente que o expediu.

**CERTIDÃO**

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ de número 08.084.014/0001-42, através da Secretaria de Tributação, em nome do sujeito passivo acima identificado, que este documento se refere exclusivamente aos Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços (Manutenção de Cemitério, Emissão de Documentos, entre outros) e pelo Poder de Polícia (multas e licenças), bem como a Dívida Ativa Municipal.

Na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, por NÃO constarem lançamentos de débitos em nossos registros referente à tributos municipais e encargos. Pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, provemos o presente documento afim de que produza os jurídicos e legais efeitos.

Certificamos outrossim, que fica ressalvado o direito desta unidade, na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas e contribuições que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos referidos nesta certidão.

Este documento está abrangendo apenas a pessoa passiva acima identificada e sua aceitação está condicionada à finalidade para a qual foi emitido e qualquer rasura ou emenda o invalidará.

Assinaturas e vistos

Campo Grande/RN, terça-feira, 07 de janeiro de 2025.

Autenticação Mecânica



678507012025000000202025101500500001090704202500000027388469000104

A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA ATRAVÉS DA INTERNET NO ENDEREÇO  
<http://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefcampogrande/#/autenticidade>  
 UTILIZANDO O CÓDIGO 449434875

Utilize o leitor de QR Code





**PODER JUDICIÁRIO**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CERTIDÃO ESTADUAL



**Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial**

CERTIDÃO 6886765/2025

FOLHA 1/1

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de:

Nome: V B SANTOS ENTRETENIMENTOS LTDA  
CPF/CNPJ: 27.388.469/0001-04  
Endereço: Rua Vereador José Sátiro de Brito, 14, Centro, Campo Grande/RN, 59680-000

Na hipótese de haver processos com Segredo de Justiça e Sigilo Externo, não serão informados nessa Certidão.

CERTIFICO, outrossim, que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

O TJRN CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico [www.tjrn.jus.br](http://www.tjrn.jus.br), no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Esta certidão está sendo emitida com base na busca processual realizada na base de dados unificada do GPS-JUS, em 07/01/2025 12:09. Esta é uma base consolidada do TJRN que contempla os seguintes sistemas: PJE (1º e 2º Grau), SAJ (1º e 2º Grau) e SEEU.

Esta certidão terá validade de 30 dias corridos, contados a partir da data de expedição do documento.

Código autenticador: a4717c073b41cd933a86ef395c622e23

A autenticidade dessas informações pode ser verificada por meio do endereço eletrônico: <https://certidoes.tjrn.jus.br/ff/public/index.xhtml>

Estado do Rio Grande do Norte, 07 de Janeiro de 2025 às 12:09



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: V B SANTOS ENTRETENIMENTOS

CPF/CNPJ: 27.388.469/0001-04

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 15:09:05 do dia 23/05/2024, com validade até o dia 22/06/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: CRJu8EIyk3zEptKD7nf8

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.388.469/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/03/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL V B SANTOS ENTRETENIMENTOS LTDA
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) WSANTOS ENTRETENIMENTO	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.12-0-01 - Serviços de dublagem 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R VEREADOR JOSE SATIRO DE BRITO	NÚMERO 14	COMPLEMENTO *****
---	--------------	----------------------

CEP 59.680-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAMPO GRANDE	UF RN
-------------------	---------------------------	---------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO EUSOUWALKYRIASANTOS3@GMAIL.COM	TELEFONE (84) 8103-6565
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/03/2017
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/06/2024 às 15:41:59 (data e hora de Brasília).

**DECLARAÇÃO DE RESERVA DE VAGAS**

( art.92, inciso XVII da lei n 14.133/2021)

Declaro para os devidos fins, que a empresa **V B SANTOS ENTRETENIMENTO**, inscrita no CNPJ sob nº **27.388.469/0001-04** cumpre todas as exigências de reserva de vagas de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz, conforme determinado nos artefatos de planejamento contidos no processo administrativo cujo objetivo é contratação de profissional do setor artístico, qual seja, **WALKYRIA SANTOS** para prestação dos serviços de apresentação artística (show) **NO DIA 01 DE FEVEREIRO DE 2025, COM APRESENTAÇÃO DE 01:30min, FESTA EM COMEMORAÇÃO A EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE OLIVENÇA – AL.**

Campo Grande – RN, 21 de Janeiro de 2025

V B SANTOS  
ENTRETENIMENTO  
S  
LTDA:2738846900  
0104

Assinado de forma  
digital por V B SANTOS  
ENTRETENIMENTOS  
LTDA:27388469000104  
Dados: 2025.01.21  
09:05:38 -03'00'

V B SANTOS ENTRETENIMENTO  
CNPJ: 27.388.469/0001-04



## DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

**DECLARO**, para fins de prova junto **A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA – AL** nos termos da Lei nº 14.133/21, que a empresa **V B SANTOS ENTRETENIMENTO**, situada na Rua Vereador José Sátiro, 14, Centro, CAMPO GRANDE/RN, não tem contra si, até a presente data, fatos impeditivos para sua habilitação ou que desabonem sua conduta, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências nesse sentido, sob as penas da Lei.

Campo Grande – RN, 21 de Janeiro de 2025

V B SANTOS  
ENTRETENIMENTO  
S  
LTDA:2738846900  
0104

Assinado de forma  
digital por V B SANTOS  
ENTRETENIMENTOS  
LTDA:27388469000104  
Dados: 2025.01.21  
09:07:10 -03'00'

V B SANTOS ENTRETENIMENTO  
CNPJ: 27.388.469/0001-04



**DECLARAÇÃO RELATIVA Á NÃO PARENTESCO COM A  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

A empresa **V B SANTOS ENTRETENIMENTO**, inscrita no **CNPJ 27.388.469/0001-04** situada na Rua Vereador José Sátiro, 14, Centro, CAMPO GRANDE/RN,, por intermédio do seu representante legal, o **Sra Valkiria Bezerra dos Santos**, portador da carteira de identidade 2.324.921, DECLARA, que no quadro societário da empresa, não existe grau de parentesco de até 3º grau, com a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PÚBLICA A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA – AL** neste caso referindo-se a Prefeito, vice prefeito, vereadores, como também a qualquer um dos secretários municipais, conforme dispõe **decisão 190/2010 – TCE/CE**.

Campo Grande – RN, 21 de Janeiro de 2025.

V B SANTOS  
ENTRETENIMENTO  
S  
LTDA:2738846900  
0104

Assinado de forma  
digital por V B SANTOS  
ENTRETENIMENTOS  
LTDA:27388469000104  
Dados: 2025.01.21  
09:08:53 -03'00'

V B SANTOS ENTRETENIMENTO  
CNPJ: 27.388.469/0001-04

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS  
PARA A HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA.**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA – AL**

**OBJETO:** Show artístico de “WALKYRIA SANTOS” A SER REALIZADO NO DIA 01 DE FEVEREIRO DE 2025, COM APRESENTAÇÃO DE 01:30min, FESTA EM COMEMORAÇÃO A EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE OLIVENÇA – AL.

A Empresa **V B SANTOS ENTREDIMENTO**, situada na Rua Vereador José Sátiro, 14, Centro, CAMPO GRANDE/RN, neste ato representada pelo seu Representante Legal, o Sr. **Sra Valkiria Bezerra dos Santos**, Empresária portadora do RG sob nº 2.324.921 e CPF 030.816.414-89, DECLARA:

- a) Declaramos que, cumprimos ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não empregando menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- b) Declaramos expressa de integral concordância com os termos do Estudo Técnico Preliminar e Projeto Básico encaminhados;
- c) Declaramos, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, (art. 155, V, da Lei n.º 14.133/21).
- d) Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV da Lei 14.133/21.
- e) Declaramos nossa proposta de preço compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, §1º da Lei 14.133/21.

Pelo que, por ser a expressão verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

Campo Grande – RN, 21 de Janeiro de 2025

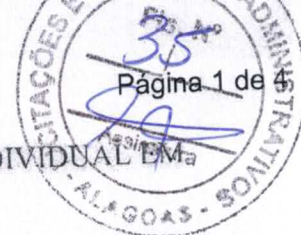
V B SANTOS  
ENTRETEMIMENTOS  
LTDA:273884690001  
04

Assinado de forma digital por V  
B SANTOS ENTRETEMIMENTOS  
LTDA:27388469000104  
Dados: 2025.01.21 09:06:28  
+03'00'

V B SANTOS ENTRETEMIMENTO  
CNPJ: 27.388.469/0001-04

Rua Vereador José Sátiro de Brito, 14, Centro, Campo Grande/RN, 59680-000  
CNPJ 27.388.469/0001-04

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM  
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
V B SANTOS ENTRETENIMENTOS LTDA



Pelo presente instrumento, VALKIRIA BEZERRA DOS SANTOS, Brasileira, divorciada, empresária, natural da cidade de Moteiro/PB, nascida em 09/02/1978, Cédula de Identidade nº 002.324.921 SSSDS/PB, CPF nº 030.816.414-89 e CNH nº 01487493143 DETRAN/PB emitida em 08/10/2019 com validade em 08/10/2024, residente e domiciliado na Rua Jornalista Francisco Sinedino, 535, Edifício Mirante de Lagoa Nova Apto 603, Lagoa Nova, CEP. 59.062-570, Natal – RN, na qualidade de titular da empresa V B SANTOS ENTRETENIMENTOS, com sede sito na Rua Vereador José Sátiro de Brito, 14, Centro, Campo Grande - RN, CEP 59.680-000, cujo ato constitutivo se encontra devidamente registrado na Junta Comercial do Rio Grande do Norte sob NIRE nº 24101512554 em 08/11/2021, inscrita no CNPJ sob nº 27.388.469/0001-04, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, transforma o seu registro de EMPRESÁRIO INDIVIDUAL em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, na condição de sócio único, nos termos da Lei nº 10.406/2002, art. 1.052 e seus §§ 1º e 2º, incluídos pela Lei nº 13.784, de 20/09/2019, estipulando-se o CONTRATO SOCIAL, o qual passará a vigorar nos seguintes termos e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL**  
A sociedade girará sob a denominação de V B SANTOS ENTRETENIMENTOS LTDA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE**  
A sociedade tem sua sede no seguinte endereço: Rua Vereador José Sátiro de Brito, 14, Centro, Campo Grande - RN, CEP 59.680-000, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL**  
Produção musical - Serviço de entretenimento musical (90.01-9-02); Serviços de dublagem (59.12-0-01); Locação de mão-de-obra temporária (78.20-5-00); e Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (82.30-0-01).

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO**  
O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

**CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL**  
O capital social será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil quotas), no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional do País, neste ato, da seguinte forma:

VALKIRIA BEZERRA DOS SANTOS

Participação no capital social 100%.....	R\$ 50.000,00
Total do Capital Social.....	R\$ 50.000,00

#### CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade empresária limitada será exercida por VALKIRIA BEZERRA DOS SANTOS, que terá mais amplo poder necessário à direção dos negócios sociais, com poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da sociedade, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.

§1 Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada por 2/3 dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei no 10.406/2002.

#### CLÁUSULA NONA - DO PRÓ LABORE

O administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, ajustada anualmente em comum acordo, dentro do limite estabelecido pela legislação do imposto de renda

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

O exercício social será coincidente com o ano-calendário e a todo dia 31 de dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital, na forma prevista do artigo 1.065 do Código Civil. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO DESIMPEDIMENTO**

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PORTE EMPRESARIAL**

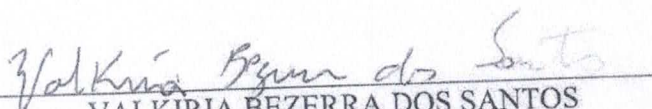
O sócio declara, sob as penas da Lei, que a sociedade se desenquadra da condição de Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Natal - RN, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte

Natal/RN, 14 de junho de 2024.

  
VALKIRIA BEZERRA DOS SANTOS  
Sócia/Administradora

gov.br

Documento assinado digitalmente  
JOAQUIM EMANUEL FERNANDES TEIXEIRA  
Data: 14/06/2024 11:05:36-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

JOAQUIM EMANUEL FERNANDES TEIXEIRA  
Advogado  
OAB 11671/RN



## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, MAGNUS KELLY BRITTO DE MELO, com inscrição ativa no CRC/RN, sob o nº 006253, inscrito no CPF nº 70178550434, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
70178550434	006253	MAGNUS KELLY BRITTO DE MELO



JUCERN

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/06/2024 10:11 SOB Nº 24201159830.  
PROTOCOLO: 240480546 DE 24/06/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12408892903. CNPJ DA SEDE: 27388469000104.  
NIRE: 24201159830. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/06/2024.  
V B SANTOS ENTRETENIMENTOS LTDA

DENYS DE MIRANDA BARRETO  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.redesim.rn.gov.br](http://www.redesim.rn.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



## CONTRATO DE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E ARTÍSTICA

### • DAS PARTES

- I. VALKYRIA SANTOS BEZERRA, brasileira, divorciada, empresária, portadora da cédula de identidade nº 002.324.921 SSDS/PB, inscrita no CPF nº 030.816.414-89, residente e domiciliada na Avenida das Américas, 1722, Green Club I, casa 39, Parque das Nações, CEP: 59.158-150, Parnamirim/RN. Neste ato denominada ARTISTA.
- II. VB SANTOS ENTRETENIMENTOS EPP, empresa individual, inscrita no CNPJ sob o nº 27.338.469-0001-04, com sede na rua Vereador José Sátiro de Brito, 14, Campo Grande, CEP: 59.680-000, representada legalmente por sua sócia a Sra. VALKYRIA SANTOS BEZERRA, brasileira, divorciada, empresária, portadora da cédula de identidade nº 002.324.921 SSDS/PB, inscrita no CPF nº 030.816.414-89, residente e domiciliada na Avenida das Américas, 1722, Green Club I, casa 39, Parque das Nações, CEP: 59.158-150, Parnamirim/RN. Neste ato denominado REPRESENTANTE.

As partes acima descritas contratam entre si a REPRESENTAÇÃO em CARÁTER EXCLUSIVO para todo território nacional, o REPRESENTANTE então podendo para tanto e sempre em concordância com o ARTISTA assessorar suas atividades artísticas, aqui entendidas em sentido amplo, mediante representação do mesmo diante terceiros, ficando responsável por:

Emitir documento fiscal (Nota Fiscal) para apresentação junto aos CONTRATANTES.

Negociar datas para apresentação sendo que as mesmas deverão ser previamente discutidas com o ARTISTA que aprovará ou não as condições.

Fazer visita precursora e zelar para que as exigências técnicas para apresentação do ARTISTA sejam respeitadas.

O REPRESENTANTE negociará e concluirá com terceiros, em nome e em representação do ARTISTA, a intervenção destes em quantos negócios jurídicos sejam abrangidos pelo objeto do presente Contrato, diligenciando sempre para obter, em ditas contratações, os termos e condições mais favoráveis para o ARTISTA.

O REPRESENTANTE será responsável pelo recebimento, cobrança e administração de todas as situações pecuniárias que se façam devidas para realização do evento bem como responsável por transações bancárias assinatura dos devidos recibos referente a realização dos eventos e assessorias artísticas.

O REPRESENTANTE prestará contas justificadas e pagará ao ARTISTA as somas que se faça jus, caso a caso, em período de tempo não superior a 05 dias dos respectivos recebimentos, deduzidas das quantias que a título de gastos devem ser imputadas ao ARTISTA, assim como a remuneração do REPRESENTANTE.



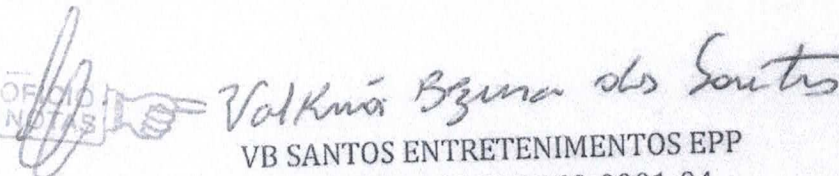
Dos valores recebidos pelo REPRESENTANTE serão deduzidos os encargos fiscais e a remuneração relativa aos honorários da representação.

O ARTISTA declara sua inteira disponibilidade para celebrar o presente Contrato, assumindo a responsabilidade de dita declaração, assegurando ao REPRESENTANTE o uso pacífico do nome e da imagem do ARTISTA.

A expiração deste Contrato não eximirá ao ARTISTA do cumprimento das obrigações contraídas perante terceiros antes do término final do mesmo e que devam ser cumpridas posteriormente, nem prejudicará o direito do REPRESENTANTE a receber as correspondentes remunerações pendentes de pagamento.

Este CONTRATO de exclusividade poderá ser rescindido a qualquer tempo sem prejuízo ou multas para as partes bastando apenas um comunicado por escrito devendo as datas e condições pré-agendadas serem cumpridas.

As partes elegem, para a discussão de todas as questões ou dúvidas oriundas do presente contrato, e que não comportam solução amigável, o Foro Central da Comarca de Parnamirim/RN, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, e independentemente do domicílio atual e/ou futuro das partes contratantes.

  
2º OFÍCIO DE NOTAS  
VB SANTOS ENTRETENIMENTOS EPP  
CNPJ nº 27.338.469-0001-04

10 JUN. 2024


**Natal Cartório 2º Ofício de Notas**  
Av. Almirante Alexandrino de Alencar, 1130 - Laguna Saca  
CEP 59.022-900 - Natal - RN - Fone: (84) 3223-2220 / 4141-9981  
E-mail: dousofno@outlook.com

Paulo Sérgio Morais da Costa Filho - Tabelião Oficial Inteiro  
Cláudia Alves Freire - Tabelião Substituto

Reconheço a firma de VALQUIRIA BEZERRA DOS SANTOS por  
semelhança do que dou fé

Natal/RN, 10 de Junho de 2024 09:07:53

Cloris Maria de Andrade - Escrevente  
Confira em: <https://selodigital.tjrj.us.br/seio>  
Selo Digital: RN20240949530102243AGH  
Usuário: sara  
AM636334







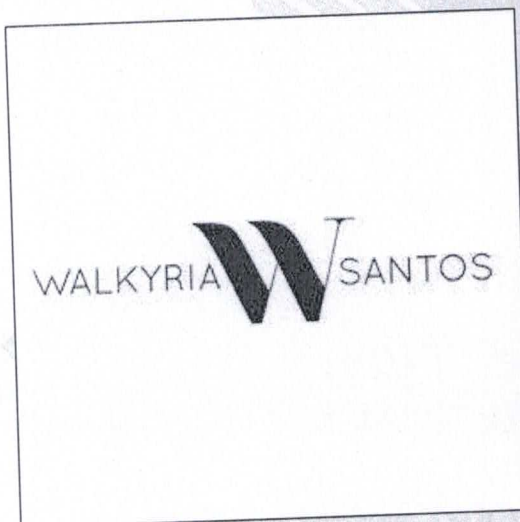
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Ministério da Economia  
Instituto Nacional da Propriedade Industrial  
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas



## Certificado de registro de marca

Processo nº: 912142944

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida encontra-se registrada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:



Data de depósito: 09/01/2017  
Data da concessão: 23/10/2018  
Fim da vigência: 23/10/2028

Titular: VALKIRIA BEZERRA DOS SANTOS [BR/RN]  
CPF: 03081641489  
Endereço: AB. DAS AMERICAS N 1722- COND GREEN CCLUBE 1 CASA 39 -  
PARQUE DAS NAÇÕES, 59158-150, Natal, RIO GRANDE DO  
NORTE, BRASIL

Apresentação: Mista  
Natureza: Marca de Serviço  
CFE(4): 27.5.1  
NCL(10): 41  
Especificação: Organização de espetáculos [shows] [serviços de empresário];  
Produção de shows; Produção musical; Banda de música [serviços  
de entretenimento]; Grupo musical; Serviços de composição musical;  
Produção de shows; serviços de conjunto musical [serviços de  
entretenimento];



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Ministério da Economia  
Instituto Nacional da Propriedade Industrial  
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas



## Certificado de registro de marca

Processo nº: 912142944

Rio de Janeiro, 23/10/2018

André Luis Balloussier Ancora da Luz  
Diretor



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.1.6

## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

### IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 24101512554	CNPJ 27.388.469/0001-04
NOME EMPRESARIAL V B SANTOS ENTRETENIMENTOS	

### IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/08/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 1
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) DD.E5.A4.FF.C7.8C.01.B0.09.D2.C2.0E.31.E3.CF.9B.47.3A.66.F1	

### ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	27388469000104	V B SANTOS ENTRETENIMENTOS: 27388469000104	471862732178043511 7	25/08/2022 a 25/08/2023	Sim
Contador	70178550434	MAGNUS KELLY BRITTO DE MELO: 70178550434	510392471999728768 7	10/05/2023 a 10/05/2024	Não

### NÚMERO DO RECIBO:

DD.E5.A4.FF.C7.8C.01.B0.09.D2.C2.  
0E.31.E3.CF.9B.47.3A.66.F1-7

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO  
em 16/05/2023 às 15:33:36

B5.37.85.96.0C.2C.5B.43  
CA.C3.01.AC.32.67.58.C8

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



## TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: V B SANTOS ENTRETENIMENTOS  
Período da Escrituração: 01/08/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 27.388.469/0001-04  
Número de Ordem do Livro: 1  
Período Selecionado: 01 de Outubro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

### TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	V B SANTOS ENTRETENIMENTOS
NIRE	24101512554
CNPJ	27.388.469/0001-04
Número de Ordem	1
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	Augusto Severo
Data do arquivamento dos atos constitutivos	26/03/2017
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	01/08/2022
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	3429

### TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	V B SANTOS ENTRETENIMENTOS
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	1
Quantidade total de linhas do arquivo digital	3429
Data de início	01/08/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DD.E5.A4.FF.C7.8C.01.B0.09.D2.C2.0E.31.E3.CF.9B.47.3A.66.F1-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.6 do Visualizador

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: V B SANTOS ENTRETENIMENTOS  
 Período da Escrituração: 01/08/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 27.388.469/0001-04  
 Número de Ordem do Livro: 1  
 Período Selecionado: 01 de Agosto de 2022 a 30 de Setembro de 2022



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
<b>ATIVO</b>		R\$ 611.207,41	R\$ 608.707,86
<b>CIRCULANTE</b>		R\$ 557.474,26	R\$ 559.508,05
<b>DISPONIVEL</b>		R\$ 94.039,43	R\$ 108.799,31
CAIXA GERAL		R\$ 0,00	R\$ 2,00
CAIXA		R\$ 0,00	R\$ 2,00
BANCOS, C/MOVIMENTO		R\$ 94.039,43	R\$ 108.797,31
BANCO BRADESCO S.A.		R\$ 1,00	R\$ 108.797,31
BANCO BRADESCO INVEST. S.A.		R\$ 94.038,43	R\$ 0,00
APLICACOES FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DIREITOS REAL.ATE EXERC.SEG.		R\$ 463.434,83	R\$ 450.708,74
CLIENTES		R\$ 0,00	R\$ 2.500,00
P M CAJAZEIRAS-PB		R\$ 0,00	R\$ 1.000,00
P M SAO MIGUEL DOS CAMPOS-AL		R\$ 0,00	R\$ 1.500,00
QUOTISTAS DEVEDORES		R\$ 463.434,83	R\$ 448.208,74
VALQUIRIA BEZERRA DOS SANTOS		R\$ 463.434,83	R\$ 448.208,74
VALORES A REGULARIZAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>ATIVO NAO CIRCULANTE</b>		R\$ 53.733,15	R\$ 49.199,81
<b>IMOBILIZADO</b>		R\$ 53.733,15	R\$ 49.199,81
BENS CORPOREOS		R\$ 155.000,00	R\$ 155.000,00
MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ 38.000,00	R\$ 38.000,00
VEICULOS		R\$ 117.000,00	R\$ 117.000,00
(-) (-) DEPRECIACOES ACUMULADAS		R\$ (101.266,85)	R\$ (105.800,19)
(-) DEPRECIACAO MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ (17.416,85)	R\$ (18.050,19)
(-) DEPRECIACAO VEICULOS		R\$ (83.850,00)	R\$ (87.750,00)
<b>P A S S I V O</b>		R\$ 611.207,41	R\$ 608.707,86
<b>CIRCULANTE</b>		R\$ 20.282,63	R\$ 17.783,08
OBRIG.VENC.ATE EXERC.SEGUINTE		R\$ 17.096,95	R\$ 15.758,17
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 17.096,95	R\$ 10.258,17
OPERAÇÃO CAGIRO		R\$ 8.818,50	R\$ 5.291,10
FINANCIAMENTO DO VEICULO		R\$ 8.278,45	R\$ 4.967,07
(-) OBRIGACOES FISCAIS		R\$ (0,00)	R\$ 5.500,00
(-) I.S.S. A RECOLHER		R\$ (0,00)	R\$ 5.500,00
OUTRAS OBRIGACOES		R\$ 3.185,68	R\$ 2.024,91
(-) CREDORES DIVERSOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
PARCELAMENTOS EM ORGAOS PUBLICOS		R\$ 3.185,68	R\$ 2.024,91
PARCELAMENTO SN RECEITA FEDERAL		R\$ 1.758,58	R\$ 1.065,87
PARCELAMENTO SN PGFN		R\$ 1.427,10	R\$ 959,04
<b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>		R\$ 304.379,69	R\$ 304.379,69
OBRIG.VENC.APOS EXERC.SEGUINTE		R\$ 304.379,69	R\$ 304.379,69
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 36.965,23	R\$ 36.965,23
FINANCIAMENTO DO VEICULO		R\$ 28.146,73	R\$ 28.146,73
OPERAÇÃO CAGIRO		R\$ 8.818,50	R\$ 8.818,50
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 267.414,46	R\$ 267.414,46
PARCELAMENTO SN RECEITA FEDERAL		R\$ 199.739,28	R\$ 199.739,28
PARCELAMENTO SN PGFN		R\$ 67.675,18	R\$ 67.675,18
<b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>		R\$ 286.545,09	R\$ 286.545,09
CAPITAL SOCIAL		R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
VALQUIRIA BEZERRA DOS SANTOS		R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
RESULTADOS ACUMULADOS		R\$ 276.545,09	R\$ 276.545,09
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 276.545,09	R\$ 276.545,09
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 484.606,32	R\$ 484.606,32
(-) (-) PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ (208.061,23)	R\$ (208.061,23)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DD.E5.A4.FF.C7.8C.01.B0.09.D2.C2.0E.31.E3.CF.9B.47.3A.66.F1-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.6 do Visualizador

Página 1 de 1

## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: V B SANTOS ENTRETENIMENTOS  
 Período da Escrituração: 01/08/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 27.388.469/0001-04  
 Número de Ordem do Livro: 1  
 Período Selecionado: 01 de Outubro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
<b>A T I V O</b>		R\$ 608.707,86	R\$ 717.390,42
<b>CIRCULANTE</b>		R\$ 559.508,05	R\$ 674.990,62
<b>DISPONIVEL</b>		R\$ 108.799,31	R\$ 259.990,62
CAIXA GERAL		R\$ 2,00	R\$ 2,00
CAIXA		R\$ 2,00	R\$ 2,00
BANCOS, C/MOVIMENTO		R\$ 108.797,31	R\$ 259.988,62
BANCO BRADESCO S.A.		R\$ 108.797,31	R\$ 8.415,41
SICOOB		R\$ 0,00	R\$ 251.573,21
APLICACOES FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DIREITOS REAL.ATE EXERC.SEG.		R\$ 450.708,74	R\$ 415.000,00
CLIENTES		R\$ 2.500,00	R\$ 415.000,00
KALOR PRODUÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 80.000,00
JCF ENTRETENIMENTOS ARTISTICOS		R\$ 0,00	R\$ 70.000,00
LTDA			
COQUEIRO FM COMUNICAÇÕES E		R\$ 0,00	R\$ 120.000,00
EVENTOS			
P M CAJAZEIRAS-PB		R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
P M SAO MIGUEL DOS CAMPOS-AL		R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
P M JOSE DA PENHA-RN		R\$ 0,00	R\$ 142.500,00
QUOTISTAS DEVEDORES		R\$ 448.208,74	R\$ 0,00
VALKIRIA BEZERRA DOS SANTOS		R\$ 448.208,74	R\$ 0,00
VALORES A REGULARIZAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>ATIVO NAO CIRCULANTE</b>		R\$ 49.199,81	R\$ 42.399,80
<b>IMOBILIZADO</b>		R\$ 49.199,81	R\$ 42.399,80
BENS CORPOREOS		R\$ 155.000,00	R\$ 155.000,00
MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ 38.000,00	R\$ 38.000,00
VEICULOS		R\$ 117.000,00	R\$ 117.000,00
(-) (-) DEPRECIACOES ACUMULADAS		R\$ (105.800,19)	R\$ (112.600,20)
(-) DEPRECIACAO MOVEIS E		R\$ (18.050,19)	R\$ (19.000,20)
UTENSILIOS		R\$ (87.750,00)	R\$ (93.600,00)
(-) DEPRECIACAO VEICULOS		R\$ (105.800,19)	R\$ (112.600,20)
<b>P A S S I V O</b>		R\$ 608.707,86	R\$ 717.390,42
<b>CIRCULANTE</b>		R\$ 17.783,08	R\$ 91.657,75
OBRIG.VENC.ATE EXERC.SEGUINTE		R\$ 15.758,17	R\$ 59.436,78
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 10.258,17	R\$ 28.686,78
OPERAÇÃO CAGIRO		R\$ 5.291,10	R\$ 8.818,50
FINANCIAMENTO DO VEICULO		R\$ 4.967,07	R\$ 19.868,28
OBRIGACOES FISCAIS		R\$ 5.500,00	R\$ 30.750,00
I.S.S. A RECOLHER		R\$ 5.500,00	R\$ 30.750,00
OUTRAS OBRIGACOES		R\$ 2.024,91	R\$ 32.220,97
(-) ADIANTAMENTOS DE CLIENTES		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) VALORES A REGULARIZAR		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) CREDORES DIVERSOS		R\$ (0,00)	R\$ 18.240,00
(-) THE FULL		R\$ (0,00)	R\$ 18.240,00
PARCELAMENTOS EM ORGAOS		R\$ 2.024,91	R\$ 13.980,97
PUBLICOS		R\$ 1.065,87	R\$ 9.946,22
PARCELAMENTO SN RECEITA FEDERAL		R\$ 959,04	R\$ 4.034,75
PARCELAMENTO SN PGFN			
<b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>		R\$ 304.379,69	R\$ 262.393,23
<b>OBRIG.VENC.APOS EXERC.SEGUINTE</b>		R\$ 304.379,69	R\$ 262.393,23
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 36.965,23	R\$ 8.278,45
FINANCIAMENTO DO VEICULO		R\$ 28.146,73	R\$ 8.278,45
OPERAÇÃO CAGIRO		R\$ 8.818,50	R\$ (0,00)
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 267.414,46	R\$ 254.114,78
PARCELAMENTO SN RECEITA FEDERAL		R\$ 199.739,28	R\$ 190.151,76
PARCELAMENTO SN PGFN		R\$ 67.675,18	R\$ 63.963,02
<b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>		R\$ 286.545,09	R\$ 363.339,44
<b>CAPITAL SOCIAL</b>		R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
VALKIRIA BEZERRA DOS SANTOS		R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
RESULTADOS ACUMULADOS		R\$ 276.545,09	R\$ 353.339,44
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 276.545,09	R\$ 353.339,44
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 484.606,32	R\$ 561.400,67
(-) (-) PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ (208.061,23)	R\$ (208.061,23)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DD.E5.A4.FF.C7.8C.01.B0.09.D2.C2.0E.31.E3.CF.9B.47.3A.66.F1-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped



## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: V B SANTOS ENTRETENIMENTOS

Período da Escrituração: 01/08/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 27.388.469/0001-04

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Agosto de 2022 a 30 de Setembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Bruta Operacional		R\$ 0,00	R\$ 992.428,00
Faturamento Prod. Merc. e Serviços		R\$ 0,00	R\$ 992.428,00
Vendas de Produtos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receitas de Serviços		R\$ 0,00	R\$ 992.428,00
(-) Deduções da Receita		R\$ 0,00	R\$ (33.500,00)
(-) Impostos Faturados		R\$ 0,00	R\$ (33.500,00)
(-) ISS		R\$ 0,00	R\$ (33.500,00)
(-) Outras Deduções		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos		R\$ 0,00	R\$ (624.310,71)
(-) Custo dos Serviços Prestados		R\$ 0,00	R\$ (509.423,48)
(-) Materiais de Uso/Consumo/Limpeza		R\$ 0,00	R\$ (17,80)
(-) Hospedagens		R\$ 0,00	R\$ (23,50)
(-) Custos com Alimentação		R\$ 0,00	R\$ (4.346,94)
(-) Serviços de Terceiros Pessoa Física		R\$ 0,00	R\$ (25.901,00)
(-) Locação de Equip./Utensílios/Veículos		R\$ 0,00	R\$ (16.300,00)
(-) Custos com Veículos		R\$ 0,00	R\$ (59.678,45)
(-) Utensílios de Uso		R\$ 0,00	R\$ (2.482,20)
(-) Depreciação		R\$ 0,00	R\$ (4.533,34)
(-) Gen.Aliment./Bebidas/Mat.Diversos		R\$ 0,00	R\$ (1.604,00)
(-) Despesas Operacionais		R\$ 0,00	R\$ (28.031,50)
(-) Despesas Administrativas		R\$ 0,00	R\$ (27.773,80)
(-) Resultado Financeiro		R\$ 0,00	R\$ (257,70)
(-) Receitas Financeiras		R\$ 0,00	R\$ (257,70)
Outras Receitas e Outras Despesas		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Participações e Contribuições		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Participações de Empregados		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) Outras Participações		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
Resultado Líquido do Exercício		R\$ 0,00	R\$ 306.585,79

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DD.E5.A4.FF.C7.8C.01.B0.09.D2.C2.0E.31.E3.CF.9B.47.3A.66.F1-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.6 do Visualizador



## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: V B SANTOS ENTRETENIMENTOS

Período da Escrituração: 01/08/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 27.388.469/0001-04

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Bruta Operacional		R\$ 992.428,00	R\$ 1.704.266,68
Faturamento Prod. Merc. e Serviços		R\$ 992.428,00	R\$ 1.704.266,68
Vendas de Produtos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receitas de Serviços		R\$ 992.428,00	R\$ 1.704.266,68
(-) Deduções da Receita		R\$ (33.500,00)	R\$ (52.000,00)
(-) Impostos Faturados		R\$ (33.500,00)	R\$ (52.000,00)
(-) ISS		R\$ (33.500,00)	R\$ (52.000,00)
(-) Outras Deduções		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos		R\$ (624.310,71)	R\$ (783.507,07)
(-) Custo dos Serviços Prestados		R\$ (509.423,48)	R\$ (576.697,08)
(-) Materiais de Uso/Consumo/Limpeza		R\$ (17,80)	R\$ (5.278,54)
(-) Manut./Cons.Mov./Inst./Equipamentos		R\$ (0,00)	R\$ (24.475,25)
(-) Hospedagens		R\$ (23,50)	R\$ (3.625,00)
(-) Custos com Alimentação		R\$ (4.346,94)	R\$ (0,00)
(-) Serviços de Terceiros Pessoa Física		R\$ (25.901,00)	R\$ (45.747,00)
(-) Rouparia Cama/Mesa/Banho		R\$ (0,00)	R\$ (114,18)
(-) Estúdio Ensaio		R\$ (0,00)	R\$ (4.430,00)
(-) Locação de Equip./Utensílios/Veículos		R\$ (16.300,00)	R\$ (1.300,00)
(-) Custos com Veículos		R\$ (59.678,45)	R\$ (84.174,98)
(-) Vigilância e Segurança		R\$ (0,00)	R\$ (400,00)
(-) Utensílios de Uso		R\$ (2.482,20)	R\$ (14.543,64)
(-) Depreciação		R\$ (4.533,34)	R\$ (6.800,01)
(-) Gen.Aliment./Bebidas/Mat.Diversos		R\$ (1.604,00)	R\$ (15.921,39)
(-) Despesas Operacionais		R\$ (28.031,50)	R\$ (26.806,52)
(-) Despesas Administrativas		R\$ (27.773,80)	R\$ (10.628,57)
(-) Despesas Tributárias		R\$ (0,00)	R\$ (15.500,00)
(-) Resultado Financeiro		R\$ (257,70)	R\$ (677,95)
(-) Receitas Financeiras		R\$ (257,70)	R\$ (677,95)
Outras Receitas e Outras Despesas		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Participações e Contribuições		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Participações de Empregados		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Outras Participações		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
Resultado Líquido do Exercício		R\$ 306.585,79	R\$ 841.953,09

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DD.E5.A4.FF.C7.8C.01.B0.09.D2.C2.0E.31.E3.CF.9B.47.3A.66.F1-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.6 do Visualizador

Página 1 de 1





# DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Entidade: **V B SANTOS ENTRETENIMENTOS**      CNP **27.388.469/0001-04**      Número de Ordem do Livro: **1**  
 Período da Escrituração: **01/08/2022 a 31/12/2022**  
 Período Selecionado: **01 de Agosto de 2022 a 30 de Setembro de 2022**

Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido

Descrição	Variação Lucros (R\$)
Saldo em 31 de julho de 2022	276.545,09
(+/-) Lucro ou Prejuízo Líquido do Exercício	306.585,79
(-) Dividendos ou Lucros Distribuídos	(-306.585,79)
Saldo em 30 de setembro de 2022	276.545,09

Histórico

Saldo em 31 de julho de 2022  
 (+/-) Lucro ou Prejuízo Líquido do Exercício  
 (-) Dividendos ou Lucros Distribuídos  
 Saldo em 30 de setembro de 2022

Notas



Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DD.E5.A4.FF.C7.8C.01.B0.09.D2.C2.0E.31.E3.CF.9B.47.3A.66.F1-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.6 do Visualizador



# DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Entidade: **V B SANTOS ENTRETENIMENTOS**      Número de Ordem do Livro: **1**  
 Período da Escrituração: **01/08/2022 a 31/12/2022**      CNP **27.388.469/0001-04**  
 Período Selecionado: **01 de Outubro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022**

Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido

Histórico	Varição Lucros (R\$)
Saldo em 30 de setembro de 2022	276.545,09
(+/-) Lucro ou Prejuízo Líquido do Exercício	841.953,09
(-) Dividendos ou Lucros Distribuídos	(-1765.158,74)
Saldo em 31 de dezembro de 2022	353.339,44

Notas



Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DD.E5.A4.FF.C7.8C.01.B0.09.D2.C2.0E.31.E3.CF.9B.47.3A.66.F1-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped      Versão 10.1.6 do Visualizador



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.2.1

## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

### IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 24101512554	CNPJ 27.388.469/0001-04
NOME EMPRESARIAL V B SANTOS ENTRETENIMENTOS	

### IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 2
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) C9.BA.86.59.6E.80.A6.EF.60.51.D8.44.37.E6.04.3B.DE.01.B9.D2	

### ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	27388469000104	V B SANTOS ENTRETENIMENTOS: 27388469000104	8219608142416389109	31/08/2023 a 31/08/2024	Sim
Contador	70178550434	MAGNUS KELLY BRITTO DE MELO: 70178550434	6432308406419613061	10/05/2024 a 10/05/2025	Não

### NÚMERO DO RECIBO:

C9.BA.86.59.6E.80.A6.EF.60.51.D8.  
44.37.E6.04.3B.DE.01.B9.D2-7

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO  
em 17/05/2024 às 18:04:33

75.2F.BE.AB.8F.61.73.3A  
4F.47.89.C5.DB.8E.B6.9A

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



## SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO

Nome Empresarial: V B SANTOS ENTRETENIMENTOS  
CNPJ: 27.388.469/0001-04 Nire: 24101512554 Scp:  
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023  
Forma de Escrituração Contábil: Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)  
Natureza do Livro: Livro Diário  
Identificação do arquivo(hash): C9.BA.86.59.6E.80.A6.EF.60.51.D8.44.37.E6.04.3B.DE.01.B9.D2-

Consulta Realizada em: 17/05/2024 15:20:30

### Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

### Situação Atual

#### Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).



## TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: **V B SANTOS ENTRETENIMENTOS**  
Período da Escrituração: **01/01/2023 a 31/12/2023** CNPJ: **27.388.469/0001-04**  
Número de Ordem do Livro: **2**

### TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	V B SANTOS ENTRETENIMENTOS
NIRE	24101512554
CNPJ	27.388.469/0001-04
Número de Ordem	2
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	Augusto Severo
Data do arquivamento dos atos constitutivos	26/03/2017
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	8771

### TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	V B SANTOS ENTRETENIMENTOS
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	2
Quantidade total de linhas do arquivo digital	8771
Data de início	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C9.BA.86.59.6E.80.A6.EF.60.51.D8.44.37.E6.04.3B.DE.01.B9.D2-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador



## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: V B SANTOS ENTRETENIMENTOS

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 27.388.469/0001-04

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
<b>A T I V O</b>		<b>R\$ 717.390,42</b>	<b>R\$ 1.829.821,92</b>
CIRCULANTE		R\$ 674.990,62	R\$ 1.814.622,16
DISPONIVEL		R\$ 259.990,62	R\$ 932.522,16
CAIXA GERAL		R\$ 2,00	R\$ 0,00
CAIXA		R\$ 2,00	R\$ 0,00
BANCOS, C/MOVIMENTO		R\$ 259.988,62	R\$ 931.243,09
BANCO BRADESCO S.A.		R\$ 8.415,41	R\$ 1.242,45
SICOOB		R\$ 251.573,21	R\$ 930.000,64
APLICACOES FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ 1.279,07
SICOOB - POUPANÇA		R\$ 0,00	R\$ 1.170,17
SICOB - RDC ESCALONADO CDI		R\$ 0,00	R\$ 108,90
DIREITOS REAL.ATE EXERC.SEG.		R\$ 415.000,00	R\$ 882.100,00
CLIENTES		R\$ 415.000,00	R\$ 882.100,00
KALOR PRODUÇÕES		R\$ 80.000,00	R\$ 0,00
JCF ENTRETENIMENTOS ARTISTICOS		R\$ 70.000,00	R\$ 0,00
LTDA			
COQUEIRO FM COMUNICAÇÕES E		R\$ 120.000,00	R\$ 0,00
EVENTOS			
P M CAJAZEIRAS-PB		R\$ 1.000,00	R\$ 0,00
P M SAO MIGUEL DOS CAMPOS-AL		R\$ 1.500,00	R\$ 0,00
P M JOSE DA PENHA-RN		R\$ 142.500,00	R\$ 0,00
P M MURICI-AL		R\$ 0,00	R\$ 54.000,00
P M SÃO VICENTE DO SERIDÓ-PB		R\$ 0,00	R\$ 49.000,00
P M UBAUBA-SE		R\$ 0,00	R\$ 58.500,00
P M JURU-PB		R\$ 0,00	R\$ 21.000,00
P M MACEIO-AL		R\$ 0,00	R\$ 133.000,00
P M ARNEIROZ-CE		R\$ 0,00	R\$ 25.000,00
P M BARRO-CE		R\$ 0,00	R\$ 63.000,00
P M SAIRE-PE		R\$ 0,00	R\$ 50.000,00
P M RIO DO FOGO-RN		R\$ 0,00	R\$ 87.400,00
P M PENDENCIAS-RN		R\$ 0,00	R\$ 80.000,00
P M PEDRO AVELINO-RN		R\$ 0,00	R\$ 90.200,00
P M VIÇOSA DO CEARA-CE		R\$ 0,00	R\$ 171.000,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C9.BA.86.59.6E.80.A6.EF.60.51.D8.44.37.E6.04.3B.DE.01.B9.D2-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 3

## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: **V B SANTOS ENTRETENIMENTOS**  
 Período da Escrituração: **01/01/2023 a 31/12/2023** CNPJ: **27.388.469/0001-04**  
 Número de Ordem do Livro: **2**  
 Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023**

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
QUOTISTAS DEVEDORES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALORES A REGULARIZAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ATIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 42.399,80	R\$ 15.199,76
IMOBILIZADO		R\$ 42.399,80	R\$ 15.199,76
BENS CORPOREOS		R\$ 155.000,00	R\$ 355.000,00
MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ 38.000,00	R\$ 38.000,00
VEICULOS		R\$ 117.000,00	R\$ 317.000,00
(-) (-) DEPRECIACOES ACUMULADAS		R\$ (112.600,20)	R\$ (339.800,24)
(-) DEPRECIACAO MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ (19.000,20)	R\$ (22.800,24)
(-) DEPRECIACAO VEICULOS		R\$ (93.600,00)	R\$ (317.000,00)
<b>P A S S I V O</b>		<b>R\$ 717.390,42</b>	<b>R\$ 1.829.821,92</b>
CIRCULANTE		R\$ 91.657,75	R\$ 16.877,91
OBRIG.VENC.ATE EXERC.SEGUINTE		R\$ 59.436,78	R\$ (0,00)
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 28.686,78	R\$ (0,00)
OPERAÇÃO CAGIRO		R\$ 8.818,50	R\$ (0,00)
FINANCIAMENTO DO VEICULO		R\$ 19.868,28	R\$ (0,00)
OBRIGACOES FISCAIS		R\$ 30.750,00	R\$ (0,00)
I.S.S. A RECOLHER		R\$ 30.750,00	R\$ (0,00)
OUTRAS OBRIGACOES		R\$ 32.220,97	R\$ 16.877,91
(-) ADIANTAMENTOS DE CLIENTES		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) VALORES A REGULARIZAR		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
CREDORES DIVERSOS		R\$ 18.240,00	R\$ (0,00)
THE FULL		R\$ 18.240,00	R\$ (0,00)
PARCELAMENTOS EM ORGAOS PUBLICOS		R\$ 13.980,97	R\$ 16.877,91
PARCELAMENTO SN RECEITA FEDERAL		R\$ 9.946,22	R\$ 11.984,28
PARCELAMENTO SN PGFN		R\$ 4.034,75	R\$ 4.893,63
(-) LUCROS A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 262.393,23	R\$ 235.841,13
OBRIG.VENC.APOS EXERC.SEGUINTE		R\$ 262.393,23	R\$ 235.841,13
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 8.278,45	R\$ (0,00)
FINANCIAMENTO DO VEICULO		R\$ 8.278,45	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C9.BA.86.59.6E.80.A6.EF.60.51.D8.44.37.E6.04.3B.DE.01.B9.D2-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 2 de 3



## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: **V B SANTOS ENTRETENIMENTOS**  
Período da Escrituração: **01/01/2023 a 31/12/2023** CNPJ: **27.388.469/0001-04**  
Número de Ordem do Livro: **2**  
Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023**

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 254.114,78	R\$ 235.841,13
PARCELAMENTO SN RECEITA FEDERAL		R\$ 190.151,76	R\$ 177.160,95
PARCELAMENTO SN PGFN		R\$ 63.963,02	R\$ 58.680,18
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 363.339,44	R\$ 1.577.102,88
CAPITAL SOCIAL		R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
VALKIRIA BEZERRA DOS SANTOS		R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
RESULTADOS ACUMULADOS		R\$ 353.339,44	R\$ 1.567.102,88
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 353.339,44	R\$ 1.567.102,88
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 561.400,67	R\$ 1.583.007,59
(-) (-) PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ (208.061,23)	R\$ (15.904,71)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C9.BA.86.59.6E.80.A6.EF.60.51.D8.44.37.E6.04.3B.DE.01.B9.D2-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador





## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: **V B SANTOS ENTRETENIMENTOS**  
Período da Escrituração: **01/01/2023 a 31/12/2023** CNPJ: **27.388.469/0001-04**  
Número de Ordem do Livro: **2**  
Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023**

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Bruta Operacional		R\$ 1.704.266,68	R\$ 9.166.000,00
Faturamento Prod. Merc. e Serviços		R\$ 1.704.266,68	R\$ 9.166.000,00
Vendas de Produtos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receitas de Serviços		R\$ 1.704.266,68	R\$ 9.166.000,00
(-) Deduções da Receita		R\$ (52.000,00)	R\$ (361.637,00)
(-) Impostos Faturados		R\$ (52.000,00)	R\$ (361.637,00)
(-) ISS		R\$ (52.000,00)	R\$ (330.362,00)
(-) Demais Impostos e Contrib. Incidentes		R\$ (0,00)	R\$ (31.275,00)
(-) Outras Deduções		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos		R\$ (783.507,07)	R\$ (4.961.190,95)
(-) Custo dos Serviços Prestados		R\$ (576.697,08)	R\$ (3.601.708,52)
(-) Materiais de Uso/Consumo/Limpeza		R\$ (5.278,54)	R\$ (194.891,87)
(-) Manut./Conserv.de Edificações		R\$ (0,00)	R\$ (15.100,00)
(-) Uniforme Pessoal		R\$ (0,00)	R\$ (2.300,00)
(-) Manut./Cons.Mov./Inst./Equipamentos		R\$ (24.475,25)	R\$ (1.200,00)
(-) Hospedagens		R\$ (3.625,00)	R\$ (35.539,50)
(-) Custos com Alimentação		R\$ (0,00)	R\$ (4.500,00)
(-) Serviços de Terceiros Pessoa Física		R\$ (45.747,00)	R\$ (175.905,86)
(-) Rouparia Cama/Mesa/Banho		R\$ (114,18)	R\$ (10.505,00)
(-) Aquisição Bens Durav. N/Permanentes		R\$ (0,00)	R\$ (12.000,00)
(-) Estúdio Ensaio		R\$ (4.430,00)	R\$ (114.225,00)
(-) Fretes/Carretos/Uber/Taxi		R\$ (0,00)	R\$ (8.255,00)
(-) Impressos		R\$ (0,00)	R\$ (35,99)
(-) Locação de Equip./Utensílios/Veículos		R\$ (1.300,00)	R\$ (75.820,00)
(-) Custos com Veículos		R\$ (84.174,98)	R\$ (304.257,29)
(-) Vigilância e Segurança		R\$ (400,00)	R\$ (122.408,63)
(-) Custos Diversos		R\$ (0,00)	R\$ (88.356,22)
(-) Utensílios de Uso		R\$ (14.543,64)	R\$ (51.200,00)
(-) Aluguel de Imóvel		R\$ (0,00)	R\$ (900,00)
(-) Divulgação e Publicidade		R\$ (0,00)	R\$ (7.961,71)
(-) Depreciação		R\$ (6.800,01)	R\$ (27.200,04)
(-) Gen.Aliment./Bebidas/Mat.Diversos		R\$ (15.921,39)	R\$ (85.529,32)
(-) Diárias/Alimentação		R\$ (0,00)	R\$ (21.391,00)
(-) Despesas Operacionais		R\$ (26.806,52)	R\$ (1.366.409,61)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C9.BA.86.59.6E.80.A6.EF.60.51.D8.44.37.E6.04.3B.DE.01.B9.D2-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 2



## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: V B SANTOS ENTRETENIMENTOS  
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 27.388.469/0001-04  
Número de Ordem do Livro: 2  
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) Despesas Administrativas		R\$ (10.628,57)	R\$ (1.332.082,02)
(-) Despesas Tributárias		R\$ (15.500,00)	R\$ (33.439,23)
(-) Resultado Financeiro		R\$ (677,95)	R\$ (888,36)
Receitas Financeiras		R\$ (0,00)	R\$ 2.643,70
(-) Despesas Financeiras		R\$ (677,95)	R\$ (3.532,06)
Outras Receitas e Outras Despesas		R\$ 0,00	R\$ 300,00
Outras Receitas		R\$ 0,00	R\$ 300,00
Participações e Contribuições		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Participações de Empregados		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Outras Participações		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
Resultado Líquido do Exercício		R\$ 841.953,09	R\$ 2.477.062,44

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C9.BA.86.59.6E.80.A6.EF.60.51.D8.44.37.E6.04.3B.DE.01.B9.D2-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador



**CAMAROTE**  
SHOWS E EVENTOS



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **CAMAROTE SHOWS E EVENTOS LTDA**, com sede na Rua Aluisio de Azevedo, nº 200, no bairro Santo Amaro, na cidade de Recife, no estado do Pernambuco, inscrita no **CNPJ** sob o nº **38.149.318/0001-01**, tendo como representante legal a Sra. **MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA**, inscrito no **CPF** sob o nº **947.829.113-00**, atesta para os devidos fins que a empresa **V B SANTOS ENTRETENIMENTOS** inscrita no **CNPJ** nº **27.388.469/0001-04**, com sede na Rua: Vereador José Sátiro de Brito, Nº 14 – Centro, Campo Grande – RN, forneceu a atração artística **WALKYRIA SANTOS**, para o evento **“BAÚ DA TATY GIRL”** realizado no dia 06 de Maio de 2023 na cidade de Maceió, no estado do Alagoas, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Fortaleza, 08 de Maio de 2023

MARIA VALMIRIA  
SILVA DE  
OLIVEIRA:947829  
11300

Assinado de forma  
digital por MARIA  
VALMIRIA SILVA DE  
OLIVEIRA:94782911300  
Dados: 2023.05.08  
11:35:20 -03'00'

---

**CAMAROTE SHOWS E EVENTOS LTDA**  
**CNPJ: 38.149.318/0001-01**  
**MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA**  
**CPF: 947.829.113-00**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO/PB**, estabelecida à Rua José Alípio de Santana, nº 371, Cajá, Caldas Brandão/PB, inscrita no **CNPJ/ME** sob o nº **08.809.071/0001-41**, neste ato representado pelo Senhor **FÁBIO ROLIM PEIXOTO**, inscrito no **CPF/MF** sob nº 023.4739.964-31, atesta para os devidos fins que a Cantora Walkiria Santos foi **CONTRATADA** para a “**FESTA DE NATAL**” realizado no dia 24 de Dezembro de 2023 na cidade de Caldas Brandão, no estado da Paraíba, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Caldas Brandão/PB, 16 de Fevereiro de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente  
FABIO ROLIM PEIXOTO  
Data: 16/02/2024 19:21:23-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

---

Fabio Rolim Peixoto  
Prefeito Constitucional



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Secretaria do Desenvolvimento Econômico  
Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: V B SANTOS ENTRETENIMENTOS LTDA NIRE : 24201159830 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: RNC2402187590		
NIRE (Sede) 24201159830	CNPJ 27.388.469/0001-04	Data de Ato Constitutivo 08/11/2021	Início de Atividade 26/03/2017		
Endereço Completo Rua VEREADOR JOSE SATIRO DE BRITO, Nº 14, CENTRO - Campo Grande/RN - CEP 59680-000					
Objeto Social PRODUCAO MUSICAL - SERVICO DE ENTRETENIMENTO MUSICAL SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS SERVICOS DE DUBLAGEM LOCACAO DE MAO DE OBRA TEMPORARIA.					
Capital Social R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)		Porte Demais	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio Nome VALKIRIA BEZERRA DOS SANTOS	CPF/CNPJ 030.816.414-89	Participação no capital R\$ 50.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador Nome VALKIRIA BEZERRA DOS SANTOS	CPF 030.816.414-89	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento Data 25/06/2024	Número 24201159830	Ato/eventos 002 / 022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 09/09/2024, às 15:38:30 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.redesim.rn.gov.br>, com o código XFXOKVVG.

Denys de Miranda Barreto  
Secretário(a) Geral



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE**  
**Secretaria Municipal de Tributação e Finanças**  
**CNPJ 08.084.014/0001-42**

Rua Antônio Martins Veras, 65 – Centro - CEP 59680-000 – Campo Grande - RN  
Fone: (84) 3362-2901 - E-mail: tributacaopmcm@gmail.com



## Alvará de Funcionamento

Documento	Data de emissão	Data da validade
59/2024	02/02/2024	31/12/2024

### DADOS DO ESTABELECIMENTO

Inscrição Municipal	Inscrição Estadual	Documento (CPF/CNPJ)	Data de constituição
34004108		27.388.469/0001-04	26/03/2017

Nome/Razão Social

**V B SANTOS ENTRETENIMENTOS**

Nome Fantasia

**WSANTOS ENTRETENIMENTO**

Área Ocupada (m<sup>2</sup>)

Horário de funcionamento

Regime de tributação

**Lucro presumido**

Tipo de fornecedor

**Normal**

Tipo / Logradouro / Número

**Rua Vereador Jose Satiro De Brito, Nº 14**

Complemento

Distrito

Bairro

**Centro**

Cidade / Estado

**Campo Grande - RN**

CEP

**59680-000**

CNAE	Descrição	Principal
90.0.1-9.02	Produção musical	Sim
82.3.0-0.01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	Não
78.2.0-5.00	Locação de mão-de-obra temporária	Não
59.1.2-0.01	Serviços de dublagem	Não

### OBSERVAÇÕES

**O ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VÍSEL EM CASO DE ATIVIDADE ESTABELECIDA OU APRESENTADO PELO CONTRIBUINTE QUANDO NÃO ESTABELECIDO E RENOVADO ANUALMENTE.**

Assinaturas e vistos

Campo Grande/RN, sexta-feira, 02 de fevereiro de 2024.

A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA ATRAVÉS DA INTERNET NO ENDEREÇO <https://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefcampgrande/#/autenticidade> UTILIZANDO O CÓDIGO 1176461220

Utilize o leitor de QR Code





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
EQUIPE REGIONAL DE BENEFÍCIOS FISCAIS NA 04ª REGIÃO FISCAL  
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SOROCABA

DESPACHO DECISÓRIO Nº 00104.2.1.060.180624-20



**INTERESSADO**

NI	NOME
27.388.469/0001-04	V B SANTOS ENTRETENIMENTOS

**IDENTIFICAÇÃO DO REQUERIMENTO**

PROTOCOLO	DATA DA TRANSMISSÃO	SITUAÇÃO
000252.030624.2.5.060.1.4-57	03/06/2024 11:42	DEFERIDO

**ASSUNTO**

Requerimento de Habilitação ao Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos (Perse) de que trata o art. 4º da Lei nº 14.148, de 2021, com redação dada pela Lei nº 14.859, de 2024.

**EMENTA**

Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos (Perse) de que trata o art. 4º da Lei nº 14.148, de 2021, com redação dada pela Lei nº 14.859, de 2024 e a Instrução Normativa RFB nº 2.195, de 2024.

**DISPOSITIVOS LEGAIS**

Lei nº 14.148, de 3 de maio de 2021, com redação dada pela Lei nº 14.859, de 2024; Instrução Normativa RFB nº 2.195, de 23 de maio de 2024.

**RELATÓRIO**

Após as verificações realizadas quanto ao cumprimento dos requisitos normativos exigidos para fruição da redução de alíquota prevista no art. 4º da Lei nº 14.148, de 2021, com redação dada pela Lei nº 14.859, de 2024, constatou-se que o contribuinte atende aos requisitos necessários.

Somente as receitas das atividades econômicas constantes no caput do art. 4º da Lei nº 14.148, de 2021, com redação dada pela Lei nº 14.859, de 2024, podem beneficiar-se da redução das alíquotas da Contribuição para o PIS/Pasep, da Cofins, da CSLL e do IRPJ a 0% (zero por cento). No caso de o contribuinte também exercer atividades não contempladas pelo dispositivo mencionado, deve haver segregação de receitas para aplicação do benefício.

Importante ressaltar que devem ser observados os §§ 7º ao 11 do art. 4º da Lei nº 14.148, de 2021, incluídos pela Lei nº 14.859, de 2024.

Ademais, informa-se que o contribuinte deve manter, durante todo o período de gozo do benefício fiscal, a satisfação de todas as exigências previstas. Não obstante, fica resguardada a competência fiscalizatória da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – RFB, dentro do período decadencial, para comprovar a veracidade das informações declaradas e do efetivo desempenho das atividades econômicas registradas no CNPJ, bem como a conservação das condições legais necessárias.

**CONCLUSÃO**

--

Diante do exposto, com base nas competências do art. 303 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, e do art. 8º da Portaria RFB nº 372, de 26 de outubro de 2023; e no uso das atribuições conferidas pela alínea 'b' do inciso I do artigo 6º da Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002, e pelos arts. 2º e 4º da Portaria RFB nº 114, de 27 de janeiro de 2022, decido: DEFERIR a Habilitação do contribuinte ao benefício instituído pelo art. 4º da Lei nº 14.148, de 2021, com redação dada pela Lei nº 14.859, de 2024.



#### ORDEM DE INTIMAÇÃO

Emita-se Ato Declaratório Executivo para publicidade na página da Receita Federal do Brasil e dê-se ciência ao contribuinte.

#### ASSINATURA

NOME: VITOR SILVANY RAMOS  
CARGO: AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
MATRÍCULA: 01032100



# Neoenergia Cosern

www.neoenergiascosern.com.br  
Ligue grátis 116

DAFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA  
Companhia Energética do Rio Grande do Norte  
Rua Mermoz, 150, Bakko, Natal - RN, CEP 59075-250  
CNPJ 08.324.196/0001-81 | Insc. Est. 00055199-0



TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA CRIADA NO ALEN 10.438/02

CLASSIFICAÇÃO:

BI RESIDENCIAL

TIPO DE FORNECIMENTO:

Conv. Monôf. - Monofásico

NOME DO CLIENTE:

VALKYRIA BEZERRA SANTOS

CODIGO DA INSTALACAO

0006004278

CPF: 030.816.414-89

ENDERECO:

SI MORCEGO 881

CODIGO DO CLIENTE

7024698470

CAIANAVAREA RURAL  
59680-000 - CAMPO GRANDE RN

REF. MÊS / ANO

04/2024

VENCIMENTO

21,85

10/05/2024



Nota fiscal nº 117177226 SERIE UNICA 000 DATA DE EMISSÃO 29/04/2024  
Consulte pela chave de acesso em:  
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/Nf3e/consulta>

Chave de acesso  
2424 0408 3241 9600 0181 6800 0117 1772 2610 1195 4501  
EMITIDO EM CONTINGENCIA Pendente de autorização

Cadastre-se e receba a sua fatura por e-mail utilizando o qr code no verso da fatura

DATAS DE LEITURAS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PRÓXIMA LEITURA
	21/03/2024	24/04/2024	34	23/05/2024

ITENS DE FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM TRIB. (R\$)	VALOR (R\$)	PIS/COFINS (R\$)	BASE CALC. ICMS (R\$)	ALÍQUOTA ICMS (%)	ICMS (R\$)	TARIFA UNIT. (R\$)
Consumo-TUSD	kWh	30,00		12,51	0,60		0,00		0,39730284
Consumo-TE	kWh	30,00		9,34	0,43		0,00		0,28675382

VAL DA FATURA

21,85

HISTÓRICO DE CONSUMO NÃO FATURADO	UNID.	QUANT.	Dias Fat	TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)
	kWh	30	34	PIS COFINS ICMS	21,85	

Neoenergia  
Cosem

www.neoenergiascosem.com.br  
Ligue grátis 116

DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETROINICA  
Companhia Energetica do Rio Grande do Norte  
Rua Merriz, 150, Bairro, Natal - RN, CEP 59025-200  
CNPJ 08.324.196/0001-91 | Insc. Est. 00055799-0



TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA CRIADA EM 15/04/2015

CLASSIFICAÇÃO: **B1 RESIDENCIAL** TIPO DE FORNECIMENTO: **Conv Monómia - Monofásico**

NOME DO CLIENTE: **VALKYRIA BEZERRA SANTOS**

CPF: **030 816 414-89**

ENDEREÇO: **SI MORCEGO 681**

CAIANA/AREA RURAL  
59680-000 - CAMPO GRANDE RN

**CODIGO DA INSTALACAO**  
0006004278

**CODIGO DO CLIENTE**  
7024698470

REF. MES / ANO	VALOR	VENCIMENTO
04/2024	21,85	10/05/2024



Nota fiscal nº 117177226 SÉRIE ÚNICA 000 DATA DE EMISSÃO 29/04/2024  
Consulte pela chave de acesso em  
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/Nf36/consulta>

Chave de acesso  
2424 0408 3241 9600 0181 8600 0117 1772 2610 1195 4501  
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de autorização

Cadastre-se e receba a sua fatura por e-mail utilizando o qr code no verso da fatura

DATAS DE LEITURAS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PRÓXIMA LEITURA
	21/03/2024	24/04/2024	34	23/05/2024

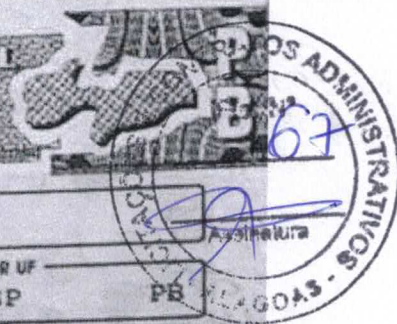
ITENS DE FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM TRIB. (R\$)	VALOR (R\$)	PIS/COFINS (R\$)	BASE CALC. ICMS (R\$)	ALÍQUOTA ICMS (%)	ICMS (R\$)	TARIFA UNIT. (R\$)
Consumo-TUSD	kWh	30,00		12,51	0,60		0,00		0,39730294
Consumo-TE	kWh	30,00		9,34	0,43		0,00		0,29675382

VAL DA FATURA **21,85**

HISTÓRICO DE CONSUMO	TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)						
<table border="1"> <thead> <tr> <th>PERÍODO FATURADO</th> <th>kWh</th> <th>Dias Fat</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td>30</td> <td>34</td> </tr> </tbody> </table>	PERÍODO FATURADO	kWh	Dias Fat		30	34	PIS COFINS ICMS	21,85	
PERÍODO FATURADO	kWh	Dias Fat							
	30	34							



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME  
VALKÍRIA BEZERRA DOS SANTOS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF  
2324921 SSP PB

CPF DATA NASCIMENTO  
030.816.414-89 09/02/1978

FILIAÇÃO  
NELSON BEZERRA DAS CHAGAS  
MARINALVA BEZERRA DOS SANTOS



PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
[ ] [ ] B

Nº REGISTRO  
01487493143

VALIDADE  
08/10/2024

1ª HABILITAÇÃO  
17/03/1998

OBSERVAÇÕES

*Valkyria Bezerra dos Santos*  
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
JOAO PESSOA, PB

DATA EMISSÃO  
08/10/2019

*Arabela*  
ASSINATURA DO EMISSOR

94305179314  
PB039820092

PARAÍBA

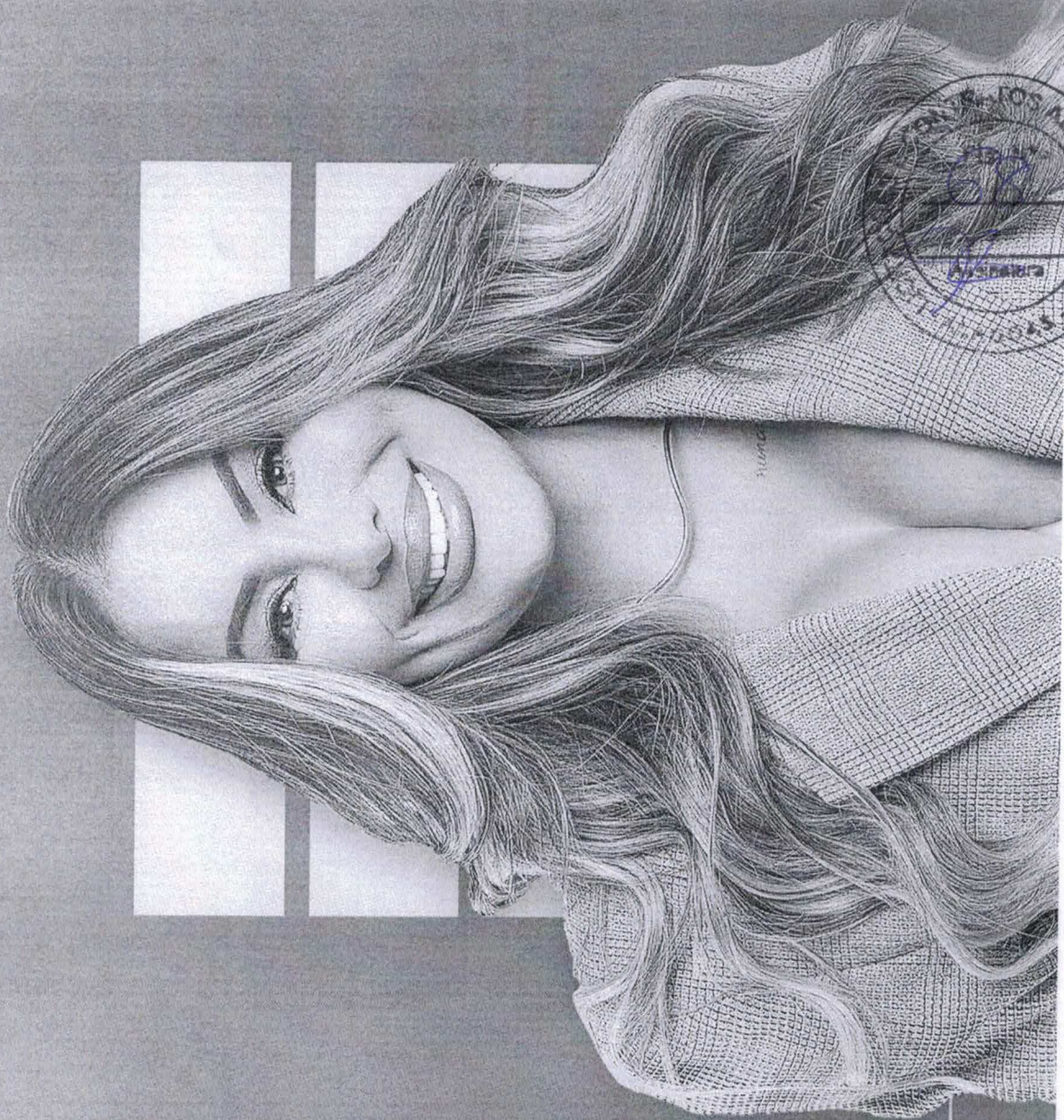
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1838737194

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1838737194

# CLIP PING

 WALKYRIA  
SANTOS

////////



**WALKYRIA  
SANTOS**

Clipping

# SITES



### Walkyria Santos grava projeto 'Wal com Vida' em Fortaleza, com Daniel Diau e Batista Lima; assista

Em entrevista à coluna, cantora falou como vai ser a agenda no mês de dezembro

Escrito por **João Lima Neto** joao.lima@svm.com.br

29 de Novembro de 2024 - 10:35  
(Atualizado às 19:13)



A cantora Walkyria Santos gravou duas edições do projeto "Wal com Vida" em Fortaleza, na última terça-feira (26). Para a segunda edição, o convidado foi Daniel Diau, enquanto Batista Lima participou da terceira.

Juntos, os nomes icônicos do forró fizeram releituras de gêneros nordestino e de letras da Música Popular Brasileira (MPB). A coluna acompanhou os bastidores da produção audiovisual.



## Toni Garrido e Walkyria Santos são atrações do Luau das Cores neste sábado (14) em Grossos-RN

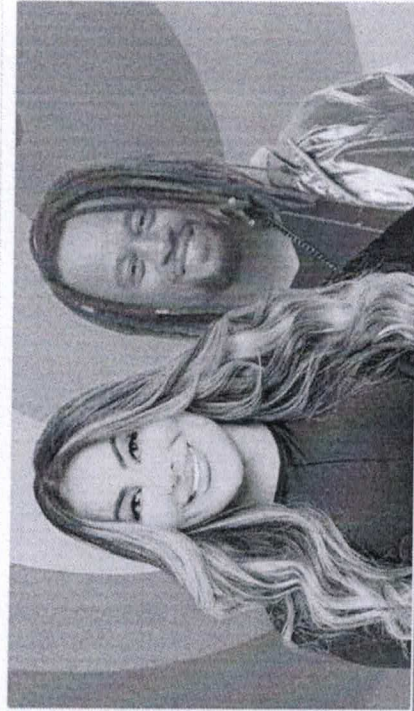
ESTADO  
13.12.2024 13:56

Atualizado  
13.12.2024 13:56



A+ A- 0

A programação acontece na praia de Pernambucozinho às 20h com o pagode Koisa Nossa, às 22:30h sobe no palco o cantor Toni Garrido, a 00:30h a cantora Walkyria Santos e às 03h o cantor grossesense Luanderson. A organização do evento reforça sua proposta solidária, com a troca de um quilo de alimento pela pulseira que dá acesso ao evento, para doação às famílias em situação de vulnerabilidade social de Grossos. Com segurança reforçada e pontos de atendimento à saúde, o Luau da Cores se destaca como um dos maiores eventos da região. A expectativa é de receber pelo menos 10 mil pessoas no evento.



Notas



Publicidades



# JORNAL DA PARAÍBA

26 DE JUNHO DE 2024

## Jornal da Paraíba



Qual a Boa? Notícias Esportes Política Economia Blogs Edição

Home > guia qual a boa? > agenda

### AGENDA

## Bruno e Marrone, Zé Cantor e Walkyria Santos em Campina Grande

Apresentações acontecem no Parque do Povo, em Campina Grande.

Bruno e Marrone, Zé Cantor, Walkyria Santos e Amanda e Ruama se apresentam neste dia 29 de junho, por volta das 21h, no Parque do Povo, no São João de Campina Grande.





# MOSSORÓ NOTÍCIAS

02 DE AGOSTO DE 2024



FESTA DO BODE

**Festa do Bode 2024 terá Mara Pavanelly,  
Walkyria Santos e muito mais; veja a  
programação**

## SÁBADO (10)

Vila do Bode

- 13h: Forró do Azunhado
- 15h: Zé Lima
- 16h: Orquestra Sanfônica
- 17h: Nataly Vox

- 18h30: Forró dos Três
- 20h30: Érika Silva

Recanto do Cordeiro

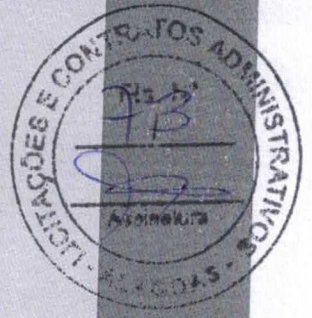
- 18h30: Ramon Real e Puxa Papai
- 20h: Nilson Viana

Casa de Taipa

- 16h: Rodrigo do Acordeom

Vila do Forró

- 20h30: Forró de Griff
- 22h: Walkyria Santos
- 00h: Felipe Grilo
- 02h: Mara Pavanelly

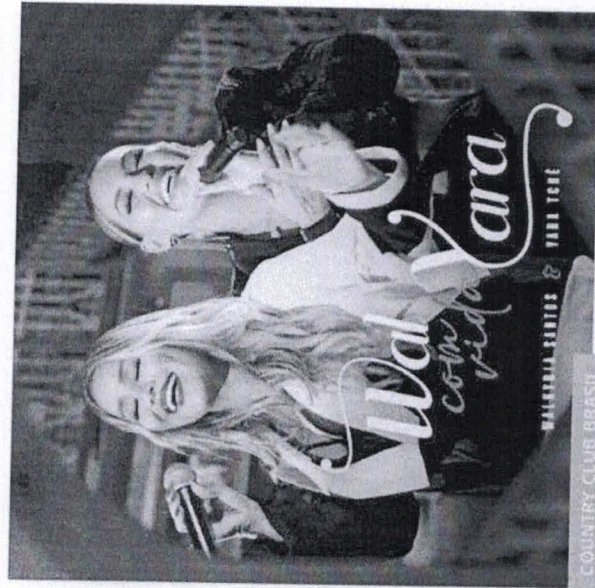


# BOOMERANG MUSIC

27 DE NOVEMBRO DE 2022



BOOMERANG MUSIC  
INFORMAÇÃO • NOVIDADE • ATUALIDADE



## Walkyria Santos e Yara Tchê cantam sucessos de suas carreiras em novo DVD "Walkyria e Yara Tchê com vida Yara"

27 novembro 2022, por Marco Antonio Cunha  
0 comentários

*As duas cantoras, já consagradas dentro do mundo do farrô, se unem para esse projeto ao vivo, disponível nas plataformas digitais via ONErpm*

Com sete faixas, incluindo uma completamente inédita, **Walkyria Santos e Yara Tchê** se juntam em novo DVD, já disponível nas plataformas digitais via **ONErpm**. O projeto ao vivo mescla sucessos das carreiras das duas cantoras e oferece uma repaginada nesses clássicos de suas trajetórias.



# PORTAL EDILENE MAFRA

14 DE ABRIL DE 2024

Entretenimento

Música

## Walkyria Santos é uma das atrações para o 'Festival Apaixona Manaus'

Evento ocorre no dia 3 maio de 2024, no Sambódromo.

15/04/2024 20:14

### Com informações da assessoria

A cantora Walkyria Santos é uma das atrações para o 1º 'Festival de Música Apaixona Manaus' no dia 3 maio de 2024, no Sambódromo. Os ingressos estão à venda.

Walkyria Santos fez parte da primeira formação da 'Banda Magníficos', em 1995, e chega na capital amazonense em carreira solo.



# MIX PRESS

COLUNISTA

JOÃO PEDRO SILVA

28 DE NOVEMBRO DE 2024

## Mix Press

ENTRETENIMENTO

### Walkyria Santos grava segunda e terceira edições do projeto "Wal com Vida" com Daniel Diau e Batista Lima



A cantora Walkyria Santos realizou, na última terça-feira (26), em Fortaleza, gravações especiais para as próximas edições do projeto "Wal com Vida", que tem emocionado fãs ao reunir grandes nomes da música em interpretações únicas. Para a segunda edição, o convidado foi Daniel Diau, enquanto Batista Lima participa da terceira, ambos ícones do romantismo e do forró, em duetos que prometem marcar história.

A gravação foi organizada pela Camarote Shows, produtora de eventos e agência de talentos que gerencia a carreira de Walkyria Santos. Conhecida por sua expertise em projetos grandiosos, a Camarote cuidou de todos os detalhes para que os encontros musicais fossem realizados com excelência, valorizando o talento e a conexão entre os artistas.



# WALKYRIA SANTOS



## UM POUCO MAIS SOBRE WALKYRIA



Walkyria Santos, natural de Monteiro, na Paraíba, é filha de Marinalva Santos e Nelson das Chagas. Desde muito cedo já cantava em casa, fazendo das escovas de cabelo, o seu microfone. O que Walkyria não imaginava é que se tornaria uma das maiores cantoras de Forró do Brasil. Em 1994, aos 16 anos de idade, foi convidada para cantar na Banda Percurso Musical, de Monteiro, onde permaneceu por um ano. Em 1995, aos 17 anos, foi convidada por Jotinha para gravar o primeiro vinil da Banda Magníficos, intitulado "Todo dia te querer", a partir daí, já começava sua trajetória de sucesso. Em 1996, a loira gravou o segundo CD da banda intitulado "Meu Tesão é Você" que chegou a vender mais de 200 mil cópias. Em 1997 veio o terceiro CD intitulado "Me Usa", através da Sony Music, e foi premiado com o Disco Duplo de Platina, por vender mais de 500 mil cópias, o que consagrou para sempre a Banda Magníficos e a carreira de Walkyria Santos no mercado musical. Sua voz ficou conhecida como a voz "M-A-G-N-I-F-I-C-A" do forró. Na sua primeira passagem pela Magníficos, Walkyria permaneceu por seis anos e gravou 7 CDs, nos quais emplacou grandes sucessos. Em 2000, Walkyria decidiu trilhar um caminho diferente e passou cinco anos em carreira solo, na qual lançou quatro CDs e emplacou sucessos como "Do mesmo jeito", "Abre-te Césamo", "A loba e Prisioneira" entre outros. No entanto, em 2006, a loira recebeu o convite do Jotinha para retornar a Banda Magníficos, aceitou e voltou com todo o gás, continuando com sua carreira já consagrada no Forró. Na sua segunda passagem pela banda, Walkyria gravou mais 4 CD's e permaneceu na Magníficos até 2014, somando 15 anos na banda e decidiu sair para integrar os vocais da banda cearense, Solteirões do Forró, ao junto do Zé Cantor.

Durante sua carreira, Walkyria já esteve em grandes programas de TV, como Planeta Xuxa, onde a apresentadora declarou ser fã da voz da cantora, Faustão, Encontro com Fátima Bernardes, dentre outros.

No Solteirões do Forró, foram 2 anos à frente dos vocais, emplacando sucessos como "Primeiro Ponto", com participação de Xand Avião, "Coração Magoado" e "Você Não Vale Nada", com participação de Solange Almeida.

No final de 2016, Walkyria decidiu retomar a sua carreira solo, e deixou a banda Solteirões do Forró. Já são mais de 4 anos de carreira solo e a paraibana conta com mais de 95 milhões de visualizações em seu canal no YouTube.

Walkyria hoje é uma das cantoras de Forró mais seguidas nas redes sociais, somando mais de 4,5 milhões de seguidores em suas redes sociais, com os quais ela procura manter um contato mais próximo, através de suas redes.

 <p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE</b>  <b>Secretaria Municipal de Tributação e Finanças</b>  <b>CNPJ 08.084.014/0001-42</b>  Rua Antônio Martins Veras, 65 – Centro - CEP 59680-000 – Campo Grande - RN</p>	<p>Nota fiscal de serviço eletrônico - NFS-e</p> <p>Número do documento</p>
	
<p><b>WSANTOS ENTRETENIMENTO</b>  Razão social: V B SANTOS ENTRETENIMENTOS  CPF/CNPJ: 27.388.469/0001-04      Inscrição Municipal: 34004108  Rua: VEREADOR JOSE SATIRO DE BRITO, 14 - CENTRO - CAMPO GRANDE - RN - CEP: 59680-000  Telefone: (84)81036565      E-mail: eusowalkyriasantos3@gmail.com</p> <p>Natureza da operação: Prestação de serviço</p>	

Identificação da nota fiscal de serviço eletrônica		
Exigibilidade do ISSQN Exigível	Data/hora de emissão da NFS-e 19/06/2024 - 18:55:29	Código de autenticidade 6bf8 d583 1030 3a81 d040 f33b 3c83 3459
Número do RPS	Data de emissão do RPS	Série do RPS
Número da NFS-e substituída	Data emissão da NFS-e substituída	Número do processo / lei
Município de incidência do ISSQN	SERRINHA - BA	



Consulte a autenticidade deste documento acessando o site <https://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefcampogrande/#!/autenticidade>

Dados do tomador dos serviços					
CPF/CNPJ <b>13.845.086/0001-03</b>	Inscrição estadual	Inscrição municipal	Nome / razão social <b>MUNICÍPIO DE SERRINHA</b>		
Endereço Rua PC LUIZ NOGUEIRA		Número 495	Complemento	Bairro SERRINHA	
Cidade / UF SERRINHA - BA		CEP 48700-000	Telefone	E-mail sedes@serrinha.ba.gov.br	

Serviços prestados	
Atividade econômica municipal 90.0.1-9.02 - Produção musical	Alíquota 5,00 %
Descrição do serviço Contratação do Show Musical de WALKYRIA SANTOS, para apresentação no dia 24/06/2024, no Estádio Municipal Mariano Santana, iniciando-se na madrugada do dia 25/06/2024 às 02:00 com duração de 90 minutos. Conforme Processo nº 2.633/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 044/2024 e SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE PRODUTOS Nº CUT031372/2024.	

Item da LC 116	Código CNAE	Quantidade	Valor unitário do serviço	Valor bruto do serviço	Valor de desconto	Valor líquido do serviço
		1,00000	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 200.000,00

Retenções de impostos							
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras retenções R\$ 0,00	ISSQN R\$ 10.000,00	

Resumo geral						
Valor total dos serviços R\$ 200.000,00	Valor dos descontos R\$ 0,00	Valor das retenções R\$ 10.000,00	Valor líquido <b>R\$ 190.000,00</b>	Valor da dedução subcontratação R\$ 0,00	Valor da dedução construção civil R\$ 0,00	
Valor base de cálculo ISSQN R\$ 200.000,00	% alíquota do ISSQN 5,00	Valor total do ISSQN R\$ 10.000,00	% abatimento 0,00	Valor ISSQN a recolher R\$ 10.000,00	ISSQN retido? Sim	

Observações  
BANCO SICOOB AGÊNCIA 5177 C/C 148209-2 CNPJ 273884690001-04.  
CHAVE PIX: 27.388.469/0001-04

Informações complementares  
Não incidência na fonte p/ retenções do PIS/Cofins/CSLL/IRPJ, conforme artigo 4º da Lei.14.148/2021 Perse-Programa Emerg. Ret. Setor de Eventos.

Protocolo de entrega da nota fiscal de serviço eletrônica		<p>Nota fiscal de serviço eletrônica - NFS-e 166</p> 
Exigibilidade do ISSQN: Exigível	Data/hora de emissão da NFS-e: 19/06/2024 - 18:55:29	
<p>Recebi(emos) de V B SANTOS ENTRETENIMENTOS todos os serviços relacionados nesta nota fiscal de serviço eletrônica.</p>		
<p>____/____/____</p> <p>Data</p>	<p>_____</p> <p>Nome e número do CPF do Recebedor</p>	
<p>Código de autenticidade: </p> <p>6bf8 d583 1030 3a81 d040 f33b 3c83 3459</p>		

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE</b> <b>Secretaria Municipal de Tributação e Finanças</b> <b>CNPJ 08.084.014/0001-42</b> Rua Antônio Martins Veras, 65 – Centro - CEP 59680-000 – Campo Grande - RN	Nota fiscal de serviço eletrônico - NFS-e Número do documento
		
<b>WSANTOS ENTRETENIMENTO</b> Razão social: V B SANTOS ENTRETENIMENTOS CPF/CNPJ: 27.388.469/0001-04      Inscrição Municipal: 34004108 Rua: VEREADOR JOSE SATIRO DE BRITO, 14 - CENTRO - CAMPO GRANDE - RN - CEP: 59680-000 Telefone: (84)81036565      E-mail: eusouwalkyriasantos3@gmail.com Natureza da operação: Prestação de serviço		

Identificação da nota fiscal de serviço eletrônica		
Exigibilidade do ISSQN Exigível	Data/hora de emissão da NFS-e 03/07/2024 - 10:00:24	Código de autenticidade 84eb b717 5054 cdb1 82b2 ef45 3b06 25a0
Número do RPS	Data de emissão do RPS	Série do RPS
Número da NFS-e substituída	Data emissão da NFS-e substituída	Número do processo / lei
Município de incidência do ISSQN	BURITICUPU - MA	
Consulte a autenticidade deste documento acessando o site <a href="https://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefcampogrande/#/autenticidade">https://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefcampogrande/#/autenticidade</a>		

Dados do tomador dos serviços					
CPF/CNPJ 01.612.525/0001-40	Inscrição estadual	Inscrição municipal	Nome / razão social MUNICIPIO DE BURITICUPU		
Endereço Rua SAO RAIMUNDO	Número 01	Complemento	Bairro CENTRO		
Cidade / UF BURITICUPU - MA	CEP 65393-000	Telefone (98)3664-6155	E-mail gabineteburiticupu2021.ma@hotmail.com		

Serviços prestados		Alíquota
Atividade econômica municipal 90.0.1-9.02 - Produção musical		5,00 %

Descrição do serviço  
Contratação da cantora WALKIRIA SANTOS para apresentação de show artístico durante as festividades juninas de 2024 a ser realizada dia 04 de Julho de 2024 com duração de 01:30min no Município de Buriticupu/MA. Conforme CONTRATO ADMINISTRATIVO 20240795/2024, Processo Administrativo nº 0805001/2024, à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 008/2024 e ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 202402267.



Item da LC 116	Código CNAE	Quantidade	Valor unitário do serviço	Valor bruto do serviço	Valor de desconto	Valor líquido do serviço
		1,00000	R\$ 180.000,00	R\$ 180.000,00	R\$ 0,00	R\$ 180.000,00

Retenções de impostos							
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras retenções R\$ 0,00	ISSQN R\$ 9.000,00	

Resumo geral						
Valor total dos serviços R\$ 180.000,00	Valor dos descontos R\$ 0,00	Valor das retenções R\$ 9.000,00	Valor líquido R\$ 171.000,00	Valor da dedução subcontratação R\$ 0,00	Valor da dedução construção civil R\$ 0,00	
Valor base de cálculo ISSQN R\$ 180.000,00	% alíquota do ISSQN 5,00	Valor total do ISSQN R\$ 9.000,00	% abatimento 0,00	Valor ISSQN a recolher R\$ 9.000,00	ISSQN retido? Sim	

Observações  
BANCO SICCOB AGÊNCIA 5177 C/C 148209-2 CNPJ 273884690001-04.  
CHAVE PIX: 27.388.469/0001-04.

Informações complementares  
Não incidência na fonte p/ retenções do PIS/Cofins/CSLL/IRPJ, conforme artigo 4º da Lei.14.148/2021 Perse-Programa Emerg. Ret. Setor de Eventos.

Protocolo de entrega da nota fiscal de serviço eletrônica		Nota fiscal de serviço eletrônico - NFS-e 182
Exigibilidade do ISSQN: Exigível	Data/hora de emissão da NFS-e: 03/07/2024 - 10:00:24	
Recebi(emos) de V B SANTOS ENTRETENIMENTOS todos os serviços relacionados nesta nota fiscal de serviço eletrônico.		
_____ Data	_____ Nome e número do CPF do Recebedor	
Código de autenticidade: 		



	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE</b> <b>Secretaria Municipal de Tributação e Finanças</b> <b>CNPJ 08.084.014/0001-42</b> Rua Antônio Martins Veras, 65 – Centro - CEP 59680-000 – Campo Grande - RN	Nota fiscal de serviço eletrônico - NFS-e Número do documento <b>201</b>
	<b>WSANTOS ENTRETENIMENTO</b> Razão social: V B SANTOS ENTRETENIMENTOS LTDA CPF/CNPJ: 27.388.469/0001-04      Inscrição Municipal: 34004108 Rua: VEREADOR JOSE SATIRO DE BRITO, 14 - CENTRO - CAMPO GRANDE - RN - CEP: 59680-000 Telefone: (84)81036565      E-mail: eusowalkyriasantos3@gmail.com Natureza da operação: Prestação de serviço	

Identificação da nota fiscal de serviço eletrônica		
Exigibilidade do ISSQN Exigível	Data/hora de emissão da NFS-e 25/07/2024 - 12:47:23	Código de autenticidade 81cf ce51 78eb 10d4 9dbe e645 32b6 a6c5
Número do RPS	Data de emissão do RPS	Série do RPS
Número da NFS-e substituída	Data emissão da NFS-e substituída	Número do processo / lei
Município de incidência do ISSQN	MAJOR ISIDORO - AL	



Consulte a autenticidade deste documento acessando o site <https://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefcampogrande/#/autenticidade>

Dados do tomador dos serviços						
CPF/CNPJ <b>12.228.904/0001-58</b>	Inscrição estadual	Inscrição municipal	Nome / razão social <b>MUNICIPIO DE MAJOR ISIDORO</b>			
Endereço Rua PC LEOPOLDO AMARAL		Número SN	Complemento		Bairro CENTRO	
Cidade / UF MAJOR ISIDORO - AL		CEP 57580-000	Telefone (82)3424-1545	E-mail pdemajorizidoro@gmail.com		

Serviços prestados		Alíquota
Atividade econômica municipal 90.0.1-9.02 - Produção musical		5,00 %

Descrição do serviço  
 Contratação artística da Banda "Valkiria Santos" (Artista) para a realização de shows em praça pública dia 20 de julho de 2024 em comemoração às festividades da Padroeira Santa Ana (evento), no povoado São Marcos Município de Major Izidoro, com duração de 1h30min (uma hora e trinta) minutos. Conforme Processo Administrativo nº 001.008.250624, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024 e Inexigibilidade nº 008/2024.

Item da LC 116	Código CNAE	Quantidade	Valor unitário do serviço	Valor bruto do serviço	Valor de desconto	Valor líquido do serviço
		1,00000	R\$ 180.000,00	R\$ 180.000,00	R\$ 0,00	R\$ 180.000,00

Retenções de impostos							
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras retenções R\$ 0,00	ISSQN R\$ 9.000,00	

Resumo geral						
Valor total dos serviços R\$ 180.000,00	Valor dos descontos R\$ 0,00	Valor das retenções R\$ 9.000,00	Valor líquido <b>R\$ 171.000,00</b>	Valor da dedução subcontratação R\$ 0,00	Valor da dedução construção civil R\$ 0,00	
Valor base de cálculo ISSQN R\$ 180.000,00	% alíquota do ISSQN 5,00	Valor total do ISSQN R\$ 9.000,00	% abatimento 0,00	Valor ISSQN a recolher R\$ 9.000,00	ISSQN retido? Sim	

Observações  
 BANCO SICCOB AGÊNCIA 5177 C/C 148209-2 CNPJ 273884690001-04.  
 CHAVE PIX: 27.388.469/0001-04

Informações complementares  
 Não incidência na fonte p/ retenções do PIS/Cofins/CSLL/IRPJ, conforme artigo 4º da Lei.14.148/2021 Perse-Programa Emerg. Ret. Setor de Eventos.

Protocolo de entrega da nota fiscal de serviço eletrônica		Nota fiscal de serviço eletrônico - NFS-e 201
Exigibilidade do ISSQN: Exigível	Data/hora de emissão da NFS-e: 25/07/2024 - 12:47:23	
Recebi(emos) de V B SANTOS ENTRETENIMENTOS LTDA todos os serviços relacionados nesta nota fiscal de serviço eletrônica.		
_____ Data	_____ Nome e número do CPF do Recebedor	
Código de autenticidade: 		

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site <https://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefcampogrande/#/autenticidade>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE**  
**Secretaria Municipal de Tributação e Finanças**  
**CNPJ 08.084.014/0001-42**

Rua Antônio Martins Veras, 65 – Centro - CEP 59680-000 – Campo Grande - RN



Nota fiscal de serviço eletrônico - NFS-e

Número do documento

242

**WSANTOS ENTRETENIMENTO**

Razão social: V B SANTOS ENTRETENIMENTOS LTDA

CPF/CNPJ: 27.388.469/0001-04

Inscrição Municipal: 34004108

Rua: VEREADOR JOSE SATIRO DE BRITO, 14 - CENTRO - CAMPO GRANDE - RN - CEP: 59680-000

Telefone: (84)81036565

E-mail: eusowalkyriasantos3@gmail.com

Natureza da operação: Prestação de serviço

**Identificação da nota fiscal de serviço eletrônica**

Exigibilidade do ISSQN Exigível	Data/hora de emissão da NFS-e 17/12/2024 - 14:53:59	Código de autenticidade 5709 e7b6 5944 becb 66dc 6423 42fc e873
Número do RPS	Data de emissão do RPS	Série do RPS
Número da NFS-e substituída	Data emissão da NFS-e substituída	Número do processo / lei
Município de incidência do ISSQN	TRAIRI - CE	



Consulte a autenticidade deste documento acessando o site <https://agilcloud.agilirn.com.br/portal/prefcampogrande/#/autenticidade>

**Dados do tomador dos serviços**

CPF/CNPJ 07.533.946/0001-62	Inscrição estadual	Inscrição municipal	Nome / razão social <b>MUNICÍPIO DE TRAIRI</b>		
Endereço Rua MIGUEL PINTO FERREIRA		Número 356	Complemento		Bairro PLANALTO NORTE
Cidade / UF TRAIRI - CE		CEP 62690-000	Telefone (88)9493-5706	E-mail prefeitura.trairi@gmail.com	

**Serviços prestados**

Item de serviço 90.0.1-9-02 - Produção musical	Aliquota 5,00 %
Descrição do serviço Apresentação de show artístico do grupo musical "WALKYRIA SANTOS", ao vivo em evento a ser realizado no dia 31 do mês de dezembro de 2024, em comemoração aos tradicionais festejos do réveillon da praia de flecheiras, com duração de 01:40hrs (uma hora e quarenta minutos), junto a secretaria de turismo, do município de Trairi-CE, de acordo com PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2511.01.2024.IN, CONTRATO Nº 2024.12.11.01 E ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 202409331.	

Item da LC 116	Código CNAE	Quantidade	Valor unitário do serviço	Valor bruto do serviço	Valor de desconto	Valor líquido do serviço
		1,00000	R\$ 350.000,00	R\$ 350.000,00	R\$ 0,00	R\$ 350.000,00

**Retenções de impostos**

PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras retenções R\$ 0,00	ISSQN R\$ 17.500,00
-----------------	--------------------	------------------	------------------	------------------	------------------------------	------------------------

**Resumo geral**

Valor total dos serviços R\$ 350.000,00	Valor dos descontos R\$ 0,00	Valor das retenções R\$ 17.500,00	Valor líquido <b>R\$ 332.500,00</b>	Valor da dedução subcontratação R\$ 0,00	Valor da dedução construção civil R\$ 0,00
Valor base de cálculo ISSQN R\$ 350.000,00	% alíquota do ISSQN 5,00	Valor total do ISSQN R\$ 17.500,00	% abatimento 0,00	Valor ISSQN a recolher R\$ 17.500,00	ISSQN retido? Sim

**Observações**

BANCO SICOOB AGÊNCIA 4108 C/C 248209-6 CNPJ 273884690001-04.  
 CHAVE PIX: 27.388.469/0001-04.

**Informações complementares**

Não incidência na fonte p/ retenções do PIS/Cofins/CSLL/IRPJ, conforme artigo 4º da Lei.14.148/2021 Perse-Programa Emerg. Ret. Setor de Eventos.

**Protocolo de entrega da nota fiscal de serviço eletrônica**

Exigibilidade do ISSQN: Exigível Data/hora de emissão da NFS-e: 17/12/2024 - 14:53:59  
 Recebi(emos) de V B SANTOS ENTRETENIMENTOS LTDA todos os serviços relacionados nesta nota fiscal de serviço eletrônica.

\_\_\_\_\_  
 Data

\_\_\_\_\_  
 Nome e número do CPF do Recebedor

Código de autenticidade:



5709 e7b6 5944 becb 66dc 6423 42fc e873

Nota fiscal de serviço eletrônica - NFS-e  
**242**



Consulte a autenticidade deste documento acessando o site <https://agilcloud.agilirn.com.br/portal/prefcampogrande/#/autenticidade>

Processo nº: 01210009/2025.

Interessado (a): Secretaria Municipal de Cultura.

Assunto: Contratação da V B SANTOS ENTRETENIMENTOS LTDA para a Festa de Emancipação Política do município de Olivença/AL, no dia 01 de fevereiro de 2025.

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO II DO ART. 74 DA LEI Nº 14.133/2021**

Declaramos sob as penas da Lei que a **contratação de WALKIRIA SANTOS**, é consagrado pela opinião pública, sendo notoriamente conhecidas pela população local, nos termos da legislação em vigor em especial à Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

Declaramos ainda, que temos conhecimento das sanções penais que estamos sujeitos caso inverídica a declaração prestada, sobretudo a disciplinada no art. 299 do Código Penal.



JAMISSON NERY SILVA

Secretário Municipal de Cultura

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01210009/2025**

**INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.**

Cumprindo A determinação do Sr. Prefeito municipal, informo que esta Administração Pública Municipal possui a devida adequação financeira para realização do presente feito. Para efeito, comunico que as despesas ora pleiteadas deverão se proceder pelas seguintes Rubricas Orçamentárias:

**Órgão: Órgão: 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**Secretaria: 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**Unidade: 1701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**Programa de Trabalho: 13.392.0009.2030 APOIO AS ATIVIDADES E FESTIVIDADES CULTURAIS, CÍVICAS E TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO**

**Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

Assim informado, encaminhe-se os autos ao setor de licitação e contratos para prosseguimento do feito.

Olivença- AL, 24 de janeiro de 2025.



**José Marcos Godoy Sousa**  
Sec. Mun. de Finanças e Planejamento  
CPF Nº 072.185.214-95  
Portaria Nº 02/2025

**Processo nº:** 01210009/2025.

**Interessado (a):** Secretaria Municipal de Cultura.

**Assunto:** Contratação da V B SANTOS ENTRETENIMENTOS LTDA para a Festa de Emancipação Política do município de Olivença/AL, no dia 01 de fevereiro de 2025.

### TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Procedo juntada aos autos dos seguintes documentos:

- a. Cópia da Portaria de Designação do Agente de Contratação;
- b. Minuta do Contrato na modalidade Inexigibilidade.



**Douglas Silva Sobrinho**  
Agente de Contratação



*DESIGNA SERVIDORES E SERVIDORAS PARA, SEM PREJUÍZO DAS ATRIBUIÇÕES EM SEUS RESPECTIVOS SETORES, ATUAREM COMO AGENTES DE CONTRATAÇÃO NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

**CONSIDERANDO** o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei nº 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

**CONSIDERANDO** que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

**Resolve:**

**Art. 1º Designar** o servidor abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em seus respectivos setores, atuar como agente de contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

**I – Douglas Silva Sobrinho**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física 101.533.794-56.

**Art. 2º** Designa os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Permanente de Contratação deste município, na qualidade de membros titulares:

**II - Vitória Lima Dionísio**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física: 122.112.724-10.

**II - José Lucas Souza Araújo**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física 707.062.494-88.

**Art. 3º** - As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Olivença/AL, 07 de janeiro de 2025.

**JOSIMAR**  
**DIONISIO:07**  
**219275480**

Assinado de forma  
digital por JOSIMAR  
DIONISIO:07219275480  
Dados: 2025.01.07  
12:19:53 -03'00'

**Josimar Dionísio**  
Prefeito

A presente Portaria foi registrada, publicada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração, aos 07 dias do mês de janeiro de 2025 e posteriormente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas – AMA.

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO INEX Nº XX/2025**

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO INEX Nº XX/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER E A EMPRESA ASS V B SANTOS ENTRETENIMENTO LTDA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.257.762/0001-57, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Vereador José Felix da Silva, nº 54, Centro – Olivença/AL, CEP: 57.550-000, doravante designado **CONTRATADO**, e a empresa **V B SANTOS ENTRETENIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.388.469/0001-04 e estabelecida na Rua Vereador José Sátiro de Brito, 14, Bairro: Centro, Campo Grande/RN, CEP: 59680-000, e com o seguinte endereço eletrônico: [eusouwalkyriasantos3@gmail.com](mailto:eusouwalkyriasantos3@gmail.com) neste ato representada pela Sr.<sup>a</sup> VALKIRIA BEZERRA DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.816.414-89, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, tendo em vista o que consta no Processo nº xxxxxxxxxxxx/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação da Empresa **V B SANTOS ENTRETENIMENTOS LTDA** para a Festa de Emancipação Política do município de Olivença/AL, no dia 01 de fevereiro de 2025, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	DURAÇÃO DO SHOW	VALOR DO SHOW
1	Contratação da cantora WALKIRIA SANTOS para a Festa de Emancipação Política do município de Olivença/AL, no dia 01 de fevereiro de 2025.	SERVIÇO	1	1H30MIN	R\$160.000,00

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. A Proposta do Contratado; e



1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

### 5.1. PREÇO

5.1.1. O valor da contratação é de R\$160.000,00 (cento e sessenta mil reais)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

### 5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

### 5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO





5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

6.1. São obrigações do Contratante:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

6.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

6.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.1.7.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

6.1.8. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

6.1.9. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 7.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 7.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 7.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 7.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 7.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 7.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 7.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 7.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

- 7.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 7.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 7.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 7.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 7.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 7.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 7.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 7.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 7.1.22. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica nos seguintes locais a serem indicados pela contratante;
- 7.1.22.1. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o contratado tiver unidade de prestação de serviços próximo ao local demandado.
- 7.1.23. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

7.1.24. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

7.1.24.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

8.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

8.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

8.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

8.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

8.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

8.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

8.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

8.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

8.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

8.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário

e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

8.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

8.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

8.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### 9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);



- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, e, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
- (1) moratória de 1% (hum por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - (2) moratória de 1% (hum por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
    - (a) O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
  - (3) compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



11.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejara rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura de Olivença deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.



PREFEITURA DE  
**OLIVENÇA**  
QUALIDADE DE VIDA REGISTRADA EM HONORÁRIO



14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro do município de Santana do Ipanema/AL, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Olivença/AL, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
JOSIMAR DIONÍSIO  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
VALKIRIA BEZERRA DOS SANTOS  
V B SANTOS ENTRETENIMENTOS LTDA  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

**Processo nº:** 01210009/2025.

**Interessado (a):** Secretaria Municipal de Cultura.

**Assunto:** Contratação da Empresa V B SANTOS ENTRETENIMENTOS LTDA para a Festa de Emancipação Política do município de Olivença/AL, no dia 01 de fevereiro de 2025.


### DESPACHO

Versa o presente sobre a solicitação de contratação da Empresa V B SANTOS ENTRETENIMENTOS LTDA para a Festa de Emancipação Política do município de Olivença/AL, no dia 01 de fevereiro de 2025, consoante ofício e projeto básico apresentado pela Secretaria Municipal de Cultura.

De forma que foram anexados aos autos: ofício de solicitação, projeto básico, proposta da empresa, autorização do ordenador de despesas, documentos de regularidade fiscal e jurídica da contratada, dotação orçamentária e minuta do contrato.

Neste compasso, encaminhem-se os autos a Procuradoria Jurídica do Município em contratos para análise e parecer da contratação pretendida.

Olivença/AL, 24 de janeiro de 2025.



**Douglas Silva Sobrinho**  
Agente de Contratação

## ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL

Processo Administrativo nº 01210009/2025

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação

**Objeto:** Contratação da atração Walkiria Santos para apresentação de show artístico em decorrência da realização dos festejos de Emancipação Política deste município Olivença/AL.

**EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO.  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. INTELIGÊNCIA DO  
ART. 74 DA LEI 14.133/2021.**

### RELATÓRIO

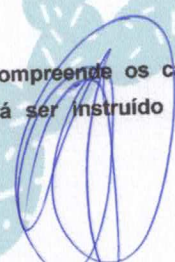
Trata-se de pedido encaminhado a esta Assessoria Jurídica para fins de manifestação jurídica quanto a viabilidade e possibilidade de contratação de profissional para apresentação da atração Walkiria Santos para apresentação de show artístico em decorrência da realização dos festejos de Emancipação Política deste município Olivença/AL. O referido pedido é proveniente de Memorando nº. 05/2025, proveniente do Ilmo. Secretário de Cultura, o Sr. Jamisson Nery Silva. A Dotação Orçamentária está devidamente informada, sendo previsto o gasto de R\$ 160.000,00 ( cento e sessenta mil reais ).

Aponto o recebimento dos autos da presente Inexigibilidade constando:

- Ofício da Secretaria Municipal de Administração, acompanhado do termo de referência em que solicita contratação de Serviços de Artísticos;
- Proposta de honorários pelo serviço artísticos;
- Despacho da Secretaria de Administração solicitando a dotação orçamentária;
- Despacho informando a existência de dotação orçamentária para contratação;
- Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira do Ordenador;
- Autuação do Processo Licitatório pela CPL, com posterior consulta a esta Assessoria Jurídica sobre a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação;
- Minuta do contrato.
- Autorização de abertura do processo administrativo de inexigibilidade de licitação;

Posteriormente, os autos vieram a esta Assessoria Jurídica Municipal por forma do art. 72, inciso III da lei 14.133/21 para emissão de parecer.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreenda os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:



III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

É o breve relatório.

### ANÁLISE JURÍDICA

O presente parecer está adstrito aos aspectos legais envolvidos no procedimento trazido a exame, bem como se é caso de inexigibilidade de licitação, mas esta assessoria jurídica não adentrará em aspectos técnicos e econômicos, bem como ao juízo de conveniência e oportunidade na contratação pretendida.

A espécie normativa que, atualmente, disciplina a Licitação é a Lei Federal n. 14.133 de 2021. Esta veio regulamentar, mais uma vez, o artigo 37, XXI da Constituição Federal de 1988, haja vista a referida norma não ser de eficácia plena, mas sim de eficácia limitada que, em outros dizeres, significa a necessidade de lei posterior vir regulamentar seu conteúdo para que gere efeitos no mundo jurídico.

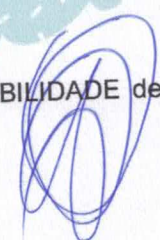
No que paira a discussão, cumpre salientar o que trata o artigo 37, XXI da CF/88:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Percebe-se que o dever de licitar possui viés constitucional contudo, a própria Constituição, delega às legislações infraconstitucionais o possível modo de operar, dentre eles as hipóteses em que as contratações da Administração Pública não serão precedidas de processos licitatórios, o que não dispensa um processo administrativo, ressalta-se.

Essas exceções normativas denominam-se dispensa e INEXIGIBILIDADE de



licitação, esta segunda, limitadas aos casos definidos no **Art. 74 Lei Federal nº 14.133/21**, respectivamente.

Dentro do cenário fático é relevante enfatizar que a inexigibilidade de licitação é utilizada em casos que houver inviabilidade de competição, tratando-se de ato vinculado em que a administração não tem outra escolha, senão contratar, ocasião que a lei de licitações estabeleceu hipóteses legais em rol exemplificativo, como podemos observar na letra da lei, ao estabelecer o termo: "em especial", com posterior apresentação de três hipóteses.

Passando ao estudo da fundamentação legal da inexigibilidade de licitação, prevista no artigo 74 da Nova Lei de Licitações, nos deparamos com a seguinte determinação:

**Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:**

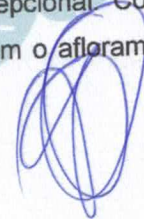
**II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;**

Nesse contexto, insta registrar que a Lei nº 14.133/21, em seu artigo 74, II, autoriza a contratação direta de profissional artístico diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Porém, não obstante tal permissão, cabe ao Poder Público, mesmo nesses casos, a realização de procedimento prévio, com atendimento às formalidades necessárias para que fique demonstrado, de forma inequívoca, a inviabilidade de competição, a natureza singular do objeto e a notória especialização do contratado.

Repise-se que, para que se caracterize a situação de inexigibilidade descrita no supracitado inciso II do artigo 74, é necessária a configuração, no caso concreto, do requisito de admissibilidade expressamente previsto no caput do referido artigo, qual seja, a inviabilidade de competição, que, em tais situações, somente se perfaz, através da presença cumulativa de dois pressupostos: a singularidade do serviço e a notória especialização do contratado.

A hipótese de inexigibilidade para contratação de artista é a mais pacífica. O artista tem que ser conhecido, mas não precisa, necessariamente, ser excepcional. Com a grande extensão territorial e o regionalismo de cultura existente no Brasil, com o afloramento



regionalizado de tradições e de folclore, o conceito de consagração popular deve ser tomado de forma particularizada, isto é, um artista muito popular na Região Nordeste pode não ser conhecido na Região Sul, sendo, assim, na sua região a licitação é inexigível.

Ocorre que a Banda supracitada, de acordo com o Ilmo. Secretário de Cultura, o Sr. Jamisson Nery Silva, na região de Olivença/AL, bem como do Agreste e Sertão Alagoano, é muito conhecida, gozando de excelente conceito e aceitação popular, conforme se comprova no Termo de Referência.

Diante da realidade, a própria Lei de Licitação se preocupou prevendo a contratação de artistas sem realização de certame licitatório, já que a contratação leva em conta a qualidade intelectual do prestador e, não o preço em si. Por isso, pode ser efetuada a contratação com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

**Percebe-se, pois, que a inviabilidade de competição decorre de circunstâncias extra normativas, característica está inerente à inexigibilidade de licitação. De tal maneira, tem-se que as situações que ensejam tal espécie excludente do certame licitatório não se exaurem nos incisos do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, os quais tratam de hipóteses meramente exemplificativas.**

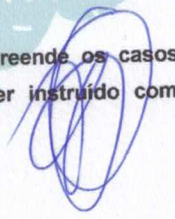
Isso porque, analisando os documentos acostados, bem como a 'vida' pregressa da artista, suas músicas e sucessos, constata-se que outra conclusão não se chega senão a que perfilhe pelo entendimento de que o serviço oferecido é de notória qualidade e especialidade técnica artística.

A inexigibilidade para contratação de serviços artísticos, por sua vez, encontra fundamento na subjetividade que lhes é imanente. A arte não é ciência, não segue métodos, não é objetiva. Antes disso, a arte é expressão da alma, do espírito, da sentimentalidade, da criatividade, por tudo e em tudo singular.

Diante da clareza do supracitado dispositivo de lei, torna-se desnecessários maiores argumentações para dar fundamentação legal a este expediente.

O presente processo informa haver disponibilidade orçamentária e financeira ao atendimento da despesa ( art. 72 da Lei nº 14.133/21 ) e atende às exigências constantes na Lei de Licitações:

**Art. 72.** O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os



seguintes documentos:

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

No mesmo sentido, eis as palavras de Hely Lopes Meireles, *in verbis*:

“Pareceres administrativos são manifestações de órgãos técnicos sobre assuntos submetidos à sua consideração. O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo, não é o parecer, mas sim o ato de sua.”

Por esse motivo, a Administração, utilizando-se da discricionariedade a ela conferida, avaliando conceitos de valor, variáveis em grau maior ou menor, escolhe um dos artistas em detrimento dos demais existentes.

É uníssono nos Tribunais que a contratação deve ser feita diretamente com as empresas. Assim, é expressamente e taxativamente **VEDADA** a possibilidade de contratação direta de atrações artísticas subsidiada em Cartas de Exclusividades concedidas com **RESTRICÇÕES TEMPORAIS E ESPACIAIS ESPECÍFICAS**, bem como, não é válido o Contrato de Exclusividade de representação artística **FIRMADO POUCO ANTES DA CONTRATAÇÃO COM O ÓRGÃO PÚBLICO**, e com restrições temporais e espaciais específicas.

No presente caso, com relação a representação, as determinações legais e jurisprudenciais estão sendo devidamente cumpridas, uma vez que consegue se identificar no processo documento comprobatório de que a empresa **V B SANTOS ENTRETENIMENTOS LTDA.**, é REPRESENTADA pela Sra. Walkiria Bezerra dos Santos, popularmente conhecida como Walkiria Santos, a qual, e detentora da exclusividade da sua própria marca.

Resta definida, dessa forma, a **POSSIBILIDADE TÉCNICA** da presente modalidade de Inexigibilidade de licitação.

Pendente, neste momento, a análise documental da empresa (Atração Artística) ora contratada, o que passa a analisar:




Necessário informar que, mesmo sendo feita a contratação mediante Inexigibilidade de Licitação, permanece imprescindível a apresentação de toda documentação de Credenciamento e Habilitação de um procedimento licitatório comum, o que ocorreu devidamente, não merecendo qualquer solicitação de documentos.

### CONCLUSÃO

Pelo exposto, manifesta-se esta Procuradoria Jurídica pela **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, devendo o presente processo seguir seu trâmite, desde que sanadas as pendências acima adotadas

É o Parecer.

Olivença/AL, 24 de Janeiro de 2025.



OSCAR TENÓRIO DE NOVAIS ALMEIDA  
Assessoria Jurídica da CPL  
OAB/AL nº 10-634

Oscar Tenório de Novais Almeida, Adv. OAB/AL nº. 10.634  
Procurador Municipal – Assessor Jurídico da CPL  
Tel: ( 82 ) 9 9657-8214  
e-mail: oscar.novais@hotmail.com

Processo nº: 01210009/2025.

Interessado (a): Secretaria Municipal de Cultura.

Assunto: Contratação da Empresa V B SANTOS ENTRETENIMENTOS LTDA para a Festa de Emancipação Política do município de Olivença/AL, no dia 01 de fevereiro de 2025.

### DECLARAÇÃO

**DECLARO** para os devidos fins de direito, que em cumprimento as emanções das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar Nº 101/2000, as despesas oriundas deste processo ora em tramitação, tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

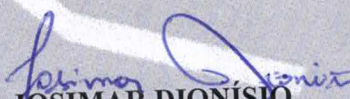
### RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões das apresentadas pela Secretaria de Cultura, bem como, as informações procedentes da Procuradoria deste Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa **V B SANTOS ENTRETENIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.388.469/0001-04 e estabelecida na Rua Vereador José Sátiro de Brito, 14, Bairro: Centro, Campo Grande/RN, CEP: 59680-000, e com o seguinte endereço eletrônico: [eusouwalkyriasantos3@gmail.com](mailto:eusouwalkyriasantos3@gmail.com) neste ato representada pela Sr.<sup>a</sup> VALKIRIA BEZERRA DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.816.414-89, visando a contratação da cantora WALKIRIA SANTOS no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 5 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

Olivença/AL, 28 de janeiro de 2025.

  
**JOSIMAR DIONÍSIO**  
Prefeito do Município de Olivença/AL

**PUBLICAÇÃO DE DESPACHO RATIFICADOR**

Processo nº: 01210009/2025.

Interessado (a): Secretaria Municipal de Cultura.

Assunto: Contratação da Empresa V B SANTOS ENTRETENIMENTOS LTDA para a Festa de Emancipação Política do município de Olivença/AL, no dia 01 de fevereiro de 2025.

**DECLARAÇÃO**

**DECLARO** para os devidos fins de direito, que em cumprimento as emanções das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000, as despesas oriundas deste processo ora em tramitação, tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

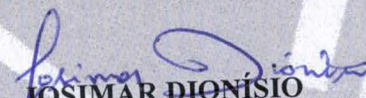
**RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

Tenho por satisfeitas as razões das apresentadas pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, bem como, as informações procedentes da Procuradoria deste Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da da empresa **V B SANTOS ENTRETENIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.388.469/0001-04 e estabelecida na Rua Vereador José Sátiro de Brito, 14, Bairro: Centro, Campo Grande/RN, CEP: 59680-000, e com o seguinte endereço eletrônico: [eousowalkyriasantos3@gmail.com](mailto:eousowalkyriasantos3@gmail.com) neste ato representada pela Sr.<sup>a</sup> **WALKIRIA BEZERRA DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.816.414-89, visando a contratação da cantora **WALKIRIA SANTOS** no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 5 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

Olivença/AL, 28 de janeiro de 2025.

  
**JOSIMAR DIONÍSIO**  
Prefeito do Município de Olivença/AL

Publicado por mim no átrio da Prefeitura Municipal de Olivença/AL em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**TERMO DE CONTRATO INEX Nº 07/2025**

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO INEX Nº 07/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER E A EMPRESA ASS V B SANTOS ENTRETENIMENTO LTDA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.257.762/0001-57, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Vereador José Felix da Silva, nº 54, Centro – Olivença/AL, CEP: 57.550-000, doravante designado **CONTRATADO**, e a empresa **V B SANTOS ENTRETENIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.388.469/0001-04 e estabelecida na Rua Vereador José Sátiro de Brito, 14, Bairro: Centro, Campo Grande/RN, CEP: 59680-000, e com o seguinte endereço eletrônico: [eusouwalkyriasantos3@gmail.com](mailto:eusouwalkyriasantos3@gmail.com) neste ato representada pela Sr<sup>a</sup>. **VALKIRIA BEZERRA DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.816.414-89, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, tendo em vista o que consta no Processo nº 01210009/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação da Empresa **V B SANTOS ENTRETENIMENTOS LTDA** para a Festa de Emancipação Política do município de Olivença/AL, no dia 01 de fevereiro de 2025, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**1.2. Objeto da contratação:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	DURAÇÃO DO SHOW	VALOR DO SHOW
1	Contratação da cantora <b>WALKIRIA SANTOS</b> para a Festa de Emancipação Política do município de Olivença/AL, no dia 01 de fevereiro de 2025.	SERVIÇO	1	1H30MIN	R\$160.000,00

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. A Proposta do Contratado; e

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

### 5.1. PREÇO

5.1.1. O valor da contratação é de R\$160.000,00 (cento e sessenta mil reais)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

### 5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

### 5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- 5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- o prazo de validade;
  - a data da emissão;
  - os dados do contrato e do órgão contratante;
  - o período respectivo de execução do contrato;
  - o valor a pagar; e
  - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- 5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 5.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

6.1. São obrigações do Contratante:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

6.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

6.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.1.7.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

6.1.8. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

6.1.9. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 7.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 7.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 7.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 7.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 7.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 7.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 7.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 7.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.



- 7.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 7.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 7.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 7.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 7.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 7.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 7.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 7.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 7.1.22. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica nos seguintes locais a serem indicados pela contratante;
- 7.1.22.1. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o contratado tiver unidade de prestação de serviços próximo ao local demandado.
- 7.1.23. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

7.1.24. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

7.1.24.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 8.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 8.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 8.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 8.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 8.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 8.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 8.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 8.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 8.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 8.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário

e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

8.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

8.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

8.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## 9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
- (1) moratória de 1% (hum por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) moratória de 1% (hum por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- (a) O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (3) compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejara rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura de Olivença deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Secretaria: 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Unidade: 1701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Programa de Trabalho: 13.392.0009.2030 APOIO AS ATIVIDADES E FESTIVIDADES CULTURAIS, CÍVICAS E TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.



PREFEITURA DE  
**OLIVENÇA**  
MUNICÍPIO DE OLIVENÇA - ALAGOAS



14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)**

16.1. É eleito o Foro do município de Santana do Ipanema/AL, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Olivença/AL, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**JOSIMAR**

**DIONISIO:0721**

**9275480**

Assinado de forma digital  
por JOSIMAR

DIONISIO:07219275480

Dados: 2025.01.29

07:43:45 -03'00'

**JOSIMAR DIONÍSIO**

**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL**

**Representante legal do CONTRATANTE**

**V B SANTOS**

**ENTRETENIMENTOS**

**LTDA:27388469000104**

Assinado de forma digital por V B

SANTOS ENTRETENIMENTOS

LTDA:27388469000104

Dados: 2025.01.29 07:55:30 -03'00'

**VALKIRIA BEZERRA DOS SANTOS**  
**V B SANTOS ENTRETENIMENTOS LTDA**  
**Representante legal do CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

1-

2-

**CINTIA SILVA BRITO MATOS**

Setor de Compras

**Publicado por:**

Douglas Silva Sobrinho

**Código Identificador:**5FC58DDC**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS****EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 07/2025, firmado em 29/01/2025, com a empresa V B SANTOS ENTRENIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 27.388.469/0001-04; Valor: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais). Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COMEMORAÇÃO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE OLIVENÇA COM ATRAÇÃO ARTÍSTICA DA CANTORA VALKIRIA SANTOS**; Inexigibilidade nº 07/2025; Processo: 01210009/2025; Signatários: pelo Contratante, Josimar Dionísio e, pela Contratada, VALKIRIA BEZERRA DOS SANTOS.

Olivença/AL, 30/01/2025.

**JOSIMAR DIONÍSIO**

Prefeito

**Publicado por:**

Douglas Silva Sobrinho

**Código Identificador:**26558232**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO****GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 573 DE 27 DE JANEIRO DE 2025**

“Dispõe sobre o rateio das sobras de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, com os Profissionais da Educação Escolar Básica Pública, e dá outras providências.”.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica a chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder abono salarial (rateio) aos Profissionais da Educação Escolar Básica Pública, lotados na divisão de FUNDEB 70%, em exercício, proveniente da sobra de recursos no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEB.

**Art. 2º** - Entendem-se como profissionais da Educação Escolar Básica Pública, docentes, profissionais que oferecem suporte pedagógico direto ao exercício da docência, bem como os que exercem atividades de direção, administração escolar, supervisão, orientação escolar, inspeção, coordenação e assessoramento pedagógico, e profissionais de funções de apoio técnico, administrativo ou operacional, em exercício na rede de ensino da educação básica.

**Art. 3º** - O abono salarial (rateio), constante no art. 1º será específico para todos os profissionais da educação em Exercício.

**Art. 4º** - O valor a ser repassado aos Profissionais da Educação será pago em depósitos bancários, distintos, na mesma conta bancária vinculado à Folha de Pagamento dos referidos Profissionais.

**Art. 5º** - Sobre os valores a serem rateados, por se tratar de parcela cujo caráter é indenizatório, não incidirá o desconto previdenciário.

**Art. 6º** - O critério para pagamento do rateio será proporcional a remuneração recebida mensalmente de cada profissional da Educação.

**Art. 7º** - O rateio e pagamentos tratados por esta lei não se incorporam a remuneração ou proventos para qualquer efeito.

**Art. 8º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a estabelecer os valores do abono e Índices de reajuste por decreto municipal.

**Art. 9º** - Fica dispensado o impacto orçamentário e financeiro a que se refere o § 5º do art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000 uma vez que para efeito de contabilização, as despesas serão computadas no orçamento em execução, não afetando as metas e resultados fiscais.

**Art. 10º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ouro Branco/AL, 27 de janeiro de 2025.

**TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE**  
Prefeita**Publicado por:**

Sergio da Silva Alves

**Código Identificador:**2BE03460**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 003, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.**

“Declara em situação anormal, caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, as áreas do município afetadas pela **Estiagem – COBRADE: 1.4.1.1.0**, e dá outras providências.”

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 14, item IV e V da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Federal nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, alterada em partes pela Lei nº 12.983, de 02 de junho de 2014, na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, e no **art. 9º, inc. II, da Portaria nº 260 de Fevereiro de 2022** do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, que estabelece os procedimentos e critérios para a decretação da Situação de Emergência ou estado de calamidade pública.

**Considerando** os Impactos causados pela condição de **Escassez Hídrica** em todo município advindo da irregularidade de chuvas e registro de elevadas temperaturas que comprometem o armazenamento de água para consumo humano e causando danos que diminuem o padrão da qualidade de vida da população com a existência da seca relativa registrada nos últimos meses;

**Considerando** competir ao Município a preservação do bem-estar da população nas regiões atingidas por eventos adversos, causadores de desastres, para que, em regime de cooperação, combater e minimizar os efeitos das situações de anormalidade;

**Considerando** o Parecer nº 2801-001/2025, de 28 de Janeiro de 2025, da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada a existência de situação anormal provocada pela estiagem, desastre crônico, gradual e previsível, caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, nas áreas comprovadamente afetadas, conforme o Formulário de Informações do Desastre (FIDE) registrado no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2ID) pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil pelo protocolo **AL-F-2706109-14110-20250128**.

**Art. 2º** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário.

**Art. 3º** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto às comunidades, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, tudo sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ouro Branco/AL, 29 de janeiro de 2025.

**TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE**  
Prefeita